



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXIX–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3966–PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2017 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CRIMINAL .....	3
2ª TURMA RECURSAL.....	3
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	8
PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....	47

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA.....	47
DIRETORIA FINANCEIRA.....	51
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS..	52

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### 1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

### Intimação às Partes

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0021580-06.2016.827.0000

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA, Nº 0037084-13.2016.827.0000.

ORIGEM: 3ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE: SKI BRASIL SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA RAMOS – OAB/SP 128.998 / (ADVOGADO(A) NÃO CADASTRADO(A) NO E-PROC)

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS.

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ ZACARIAS LEONARDO.

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz ZACARIAS LEONARDO - Relator em substituição, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADAS NO SISTEMA E-PROC), INTIMADAS do(a) DECISÃO constante do EVENTO 2 lavrada em 16/12/2016 nos autos epigrafados: " Trata-se de Agravo de Instrumento, interposto pela SKI BRASIL SERVIÇOS LTDA em face da decisão proferida pelo Magistrado da 3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Palmas-TO, que nos autos da ação anulatória nº 0037084-13.2016.827.0000, indeferiu o pedido de antecipação de tutela, no qual pretende à suspensão da exigibilidade da multa administrativa imposta pela Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON. Sustenta, em resumo, que " a medida liminar requerida pela SKY BRASIL e indeferida pelo douto Juízo a quo, consistente na determinação de suspensão da exigibilidade da indigitada multa administrativa até o deslinde da demanda não tem o condão de causar qualquer prejuízo ao ESTADO DO TOCANTINS, uma vez que, além de não possuir caráter irreversível, na remota hipótese de sobrevir decisão convalidando a exigência da sanção pecuniária que se pretende ver anulada, estarão preservados os direitos do ESTADO DO TOCANTINS ao recebimento do débito exigido a título de multa, com os devidos acréscimos legais". Ao final, requer a concessão de efeito suspensivo ao presente recurso. No mérito, seja dado integral provimento a fim de reformar, em definitivo, a decisão que manteve a imposição de multa administrativa. É a síntese do necessário. Decido. O presente Agravo de Instrumento deve ser recebido e processado por estarem presentes os requisitos de admissibilidade dos

artigos 1.016 e 1.017 do Novo Código de Processo Civil. Conforme relatado, infere-se dos autos que a Agravante insurgiu-se contra a decisão do Magistrado de 1º Grau que nos autos da ação anulatória indeferiu a antecipação de tutela, na qual requer a suspensão da exigibilidade da multa imposta no âmbito administrativo bem como pleiteia o impedimento de quaisquer atos tendentes a cobrança de multa, como ajuizamento de Execução Fiscal. Assevera, em síntese, que o entendimento dos tribunais é de que as multas por infração administrativa, impostas pelo PROCON, não possuem natureza tributária, motivo pelo qual alega que não há que se falar em depósito prévio, integral e antecipado do débito. Pois bem. Em que pese às alegações da Agravante, o entendimento pacificado pelos tribunais é de que os atos administrativos gozam de presunção de veracidade e legitimidade, que podem ser afastados somente através de provas que demonstrem o contrário. Nesse sentido, veja-se: " AGRADO DE INSTRUMENTO. ADMINISTRATIVO E CONSUMIDOR. AÇÃO ANULATÓRIA. SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DA MULTA IMPOSTA PELO PROCON. TUTELA ANTECIPADA INDEFERIDA. 1. O ATO ADMINISTRATIVO GOZA DE PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE E LEGALIDADE, QUE SOMENTE PODE SER AFASTADA MEDIANTE PROVA INEQUÍVOCA EM SENTIDO CONTRÁRIO, SITUAÇÃO NÃO OCORRIDA. 2. RECURSO NÃO PROVIDO. UNÂNIME. (TJ-DF, Relator: FÁTIMA RAFAEL, Data de Julgamento: 29/01/2014, 2ª Turma Cível)". " AGRADO DE INSTRUMENTO - ADMINISTRATIVO - TUTELA ANTECIPADA - SUSPENSÃO DE MULTA APLICADA PELO PROCON - VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES DO AGRAVANTE - AUSÊNCIA - LIMINAR INDEFERIDA - DECISÃO MANTIDA Para a antecipação dos efeitos da tutela, necessária a existência de prova inequívoca capaz de convencer o magistrado da verossimilhança da alegação, bem como o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Ausente a verossimilhança das alegações relativas à ilegalidade da aplicação de multa pelo PROCON, por conduta abusiva de instituição financeira em face do consumidor, impõe-se o indeferimento do pedido liminar. (TJ-MG - AI: 10024132544297001 MG, Relator: Afrânio Vilela, Data de Julgamento: 11/02/2014, Câmaras Cíveis / 2ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/02/2014)". Dito isso, cite-se, também, que a inscrição em Dívida Ativa pode ser afastada através do depósito judicial da multa até o término da demanda, ainda mais em uma empresa de grande porte como a Agravante, razão pela qual não acolho suas alegações de dano irreparável e de difícil reparação. Não obstante, vislumbra-se que a multa imposta pelo PROCON tem amparo nas disposições dos artigos 56, inciso I e 57 do Código de Defesa do Consumidor, bem como, considero que houve procedimento administrativo com a observância dos Princípios do Contraditório e Ampla Defesa, motivo pelo qual entendo que não há razões para suspender sua exigibilidade. Dessa forma, ante as considerações acima expendidas, INDEFIRO o efeito suspensivo da decisão agravada, nos termos do artigo 1.019, I, do Novo Código de Processo Civil. Em sendo na origem os autos eletrônicos, prescindíveis eventuais informações. Intimem-se as partes, sendo a parte Agravada nos termos do artigo 1.019, II, do Novo Código de Processo Civil. Publique-se. Cumpra-se. Data certificada pelo sistema.

**ATO ORDINATÓRIO** - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000373-48.2016.827.0000**

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORIAS Nº 5012341-53.2013.827.2729/TO

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO

APELANTE: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO DE FARIA CORBO - OAB/BA 25.5607 / **(ADVOGADO(A) NÃO CADASTRADO(A) NO E-PROC)**

APELADO: CLAUDIOMIRO GONÇALVES DE ALMEIDA

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) JACQUELINE ADORNO - Relator(a), ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADAS NO SISTEMA E-PROC), INTIMADAS do(a) DECISÃO constante do EVENTO 2 nos autos epigrafados: " Trata-se de APELAÇÃO CÍVEL1 , em face da sentença2 proferida pelo MM. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS DO TOCANTINS/TO, nos autos originários epigrafados, que julgou parcialmente procedente os pedidos para condenar o apelante/réu no pagamento dos valores referente à tarifa de cadastro, serviços de terceiros, de avaliação do bem e registro de contrato, em sua forma simples; julgou improcedente o pedido de danos morais; condenando o apelante/réu no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% do valor da condenação. Nas razões recursais apresentadas pela BV FINANCEIRA S/A, narra o apelante/réu que a sentença merece ser reformada para julgar a improcedência dos pedidos iniciais, revertendo-se ao apelado a condenação ao pagamento das custas e honorários advocatícios. O recurso de apelação foi recebido no duplo efeito3 . Após a interposição do recurso de apelação pela BV FINANCEIRA S/A4 , as partes litigantes de compuseram5 , vindo o apelante a cumprir sua obrigação6 . O acordo entabulado entre as parte litigantes ainda não foi homologado. É o relatório do essencial. Inicialmente, ressalta-se que nos termos do art. 932, inc. III, do CPC/15 incumbe ao Relator não conhecer de recurso prejudicado. No caso, o recurso de apelação encontra-se prejudicado pela falta de interesse superveniente, diante do acordo firmado pela parte (evento 30 e 31), impondo o seu não conhecimento. Assim sendo, NÃO CONHEÇO do presente Recurso de Apelação Civil, eis que, PREJUDICADO pela perda do objeto, nos termos dos artigos 932, inc. III, do CPC/15. Por fim, ressalta-se que o advogado Fernando Augusto de Faria Corbo, OAB/BA 25.5607 não está cadastrado no E-proc, procede à intimação exclusiva desse causídico, que representa a BV Financeira S/A, por meio de diário eletrônico. E caso o advogado proceda ao cadastro no E-proc, DETERMINO que a Secretaria

da 1ª Câmara Cível a alteração no espelho dos autos do processo eletrônico para constar o nome do advogado do apelante. Palmas/TO, 17 de janeiro de 2017. DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO RELATORA.

**ATO ORDINATÓRIO** - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

### **Edital de Intimação com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A Excelentíssima Senhora Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL - Relatora, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc., FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que por este meio MANDA INTIMAR o(a) senhor(a) JOSIVALDO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, pedreiro, com endereço informado nestes autos como sendo, Avenida Araguaia, nº 579, Bairro Boa Vista, próximo ao antigo Bar do Pilé, Augustinópolis-TO, do DESPACHO do evento 22 dos autos da APELAÇÃO Nº 0007764-54.2016.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO. APELANTE: M. E. T. D. S. e K. P. T. S.; DEFENSORA PÚBLICA: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS - DP900030879; APELADO(A): JOSIVALDO PEREIRA DOS SANTOS; ADOVADO: NÃO CONSTITUÍDO; RELATORA: MAYSA VENDRAMINI ROSAL; DESPACHO: “1. Atenda-se o requerimento realizado pela Procuradoria de Justiça junto ao evento 20 destes autos recursais, para a expedição de Edital de intimação da parte apelada. 2. Após, conclua-se os autos. Palmas, 12 de dezembro de 2016.

## **2ª CÂMARA CRIMINAL**

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

### **Intimação de Acórdão** **INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO**

#### **CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0015468-21.2016.827.0000**

ORIGEM :COMARCA DE PALMAS-TO.  
REFERENTE :AÇÃO PENAL, Nº 5039652-19.2016.827.2729  
SUSCITANTE :**JUÍZO DA VARA DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE PALMAS-TO**  
SUSCITADO :**JUÍZO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS.**  
PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
RELATOR :LUIZ GADOTTI/ JUIZ ZACARIAS LEONARDO.

**EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. CRIME, SUPOSTAMENTE, COMETIDO PELO PADRASTO NO AMBIENTE FAMILIAR, INCIDÊNCIA DA LEI MARIA DA PENHA. COMPETÊNCIA DA VARA ESPECIALIZADA EM VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER. CONFLITO IMPROCEDENTE.** 1. Aplicação do art. 5º, II, da Lei nº 11.340/2006, Incidência dos requisitos de afetividade e ambiente doméstico; 2. Violência sexual praticada no ambiente familiar, por pessoa integrada nesta unidade, que se aproveitou desta relação. 3. Conflito Improcedente. ACÓRDÃO Sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe, na 43ª Sessão Ordinária de Julgamento, Em Mesa, realizada no dia 13.12.2016, a 2ª Câmara Criminal acordou por UNANIMIDADE de votos em, conhecer do presente conflito negativo de competência, mas, JULGÁ-LO IMPROCEDENTE, para declarar competente o Juízo da Vara de Combate a Violência Doméstica Contra a Mulher de Palmas/TO (Suscitante) para o processamento e julgamento da Ação Penal nº 5039652-19.2016.827.2729, que lhe fora, posteriormente encaminhada, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Zacarias Leonardo - Relator substituto. Votaram acompanhando o voto do Exmº Relator: DESA JACQUELINE ADORNO VOGAL DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL VOGAL JUIZA CÉLIA REGINA VOGAL DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE PRESIDENTE. Representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça: Dr.André Ramos Varanda. Juiz Zacarias Leonardo. Relator, em substituição. Palmas, aos 26 de janeiro de 2017. Maria Sueli de Souza Amaral Cury – Secretária. OBS.: As partes foram devidamente comunicados pelo Sistema EPROC.

## **2ª TURMA RECURSAL**

### **Apostila**

#### **PAUTA DE JULGAMENTO Nº 2/2017**

#### **SESSÃO ORDINÁRIA DE 08 (oito) dias do mês de Fevereiro do ano de 2017**

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 2ª Sessão Ordinária de Julgamentos, aos 08 (oito) dias do mês de Fevereiro do ano de 2017, quarta-feira, a partir das 09h (nove horas), ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

**1-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0021220-19.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0017743-41.2014.827.2706.

APELANTE: JOABSON ALVES FRANÇA.

DEFENSOR PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: GILSON ARRAIS DE MIRANDA.

**RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.**

**2-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007019-22.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0002484-91.2015.827.2731.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RECORRIDO: BRÁULIO MACHADO DE ARRUDA.

ADVOGADO(A): THIAGO NUNES DE SOUSA BARBACENA.

**RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.**

**3-RECURSO INOMINADO - RECINO 0008473-37.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NUMERO: 0013227-06.2014.827.2729.

RECORRENTE: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A.

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.

RECORRIDO: GRACILENE COSTA BEZERRA.

ADVOGADO(A): DELICIA FEITOSA FERREIRA.

**RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.**

**4-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009107-33.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0004026-04.2015.827.2713.

RECORRENTE: NOVO RIO COMÉRCIO DE VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT/LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT.

RECORRIDO: DALTON RODRIGUES DA SILVEIRA.

ADVOGADO(A): PRYSCILLA DA COSTA SILVEIRA.

**RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.**

**5-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009135-98.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 0024873-13.2014.827.2729.

RECORRENTE: SANEATINS – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR/ADRIANO MOTA CASSOL.

RECORRIDO: FRANCISCA KÁTIA DE JESUS JUSTINO DE SOUSA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

**RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.**

**6-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009542-07.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0012917-63.2015.827.2729.

RECORRENTE: NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA.

ADVOGADO(A): HAMILTON DE PAULA BERNARDO.  
RECORRIDO: FRANCISCA KATIUSSA CORESMA IRMÃO.  
ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES/HISLEY MORAIS DA SILVA.  
**RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.**

**7-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012443-45.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA  
NUMERO: 5014020-60.2013.827.2706.  
RECORRENTE: RADIO CLIN/ALINE BATISTA ARAUJO.  
ADVOGADO(A): LUIZ OLINTO ROTOLI GARCIA DE OLIVEIRA/WILSON GONÇALVES PEREIRA JUNIOR.  
RECORRIDO: RADIO CLIN/ALINE BATISTA ARAUJO.  
ADVOGADO(A): LUIZ OLINTO ROTOLI GARCIA DE OLIVEIRA/WILSON GONÇALVES PEREIRA JUNIOR.  
**RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.**

**8-RECURSO INOMINADO - RECINO 0021513-86.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA  
NUMERO: 0005201-54.2015.827.2706.  
RECORRENTE: PLANSÁUDE/UNIMED - CONFEDERAÇÃO DO CENTRO OESTE E TOCANTINS.  
ADVOGADO(A): MARINA CORREA COELHO.  
RECORRIDO: VALDIR SGARBOSSA.  
ADVOGADO(A): UEDER BARBOSA AGUIAR.  
**RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.**

**9-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009360-21.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL  
NUMERO: 0007240-28.2015.827.2737.  
RECORRENTE: MARIVALDA SOARES DA COSTA.  
ADVOGADO(A): SURAMA BRITO MASCARENHAS.  
RECORRIDO: VMJ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.  
ADVOGADO(A): GILBERTO TOMAZ DE SOUZA.  
**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**10-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009380-12.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL  
NUMERO: 0007405-75.2015.827.2737.  
RECORRENTE: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA.  
ADVOGADO(A): ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES.  
RECORRIDO: JOSE DE SENA DIAS DOS SANTOS.  
ADVOGADO(A): ARIEL CARVALHO GODINHO.  
**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**11-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009425-16.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE  
NUMERO: 0001385-38.2014.827.2726.  
RECORRENTE: NS2.COM INTERNET S/A-NET SHOES.  
ADVOGADO(A): HAMILTON DE PAULA BERNARDO.  
RECORRIDO: ANDRÉ BARBOSA DA SILVA.  
ADVOGADO(A): JACKSON MACEDO DE BRITO.  
**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**12-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009492-78.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁÍ.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARÁÍ  
NUMERO: 0000713-11.2015.827.2721.  
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.  
ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

RECORRIDO: ITAMAR MARTINS CALAÇO.  
ADVOGADO(A): ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO.  
**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**13-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009545-59.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI  
NUMERO: 0012716-92.2015.827.2722.  
RECORRENTE: JÚLIA SILVA DE OLIVEIRA NEVES.  
ADVOGADO(A): DANIEL OLIVEIRA NEVES.  
RECORRIDO: SANEATINS – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS.  
ADVOGADO(A): ADRIANO MOTA CASSOL.  
**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**14-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009581-04.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0000131-51.2015.827.2740.  
RECORRENTE: FRANCISCO EDINALDO PEREIRA DE SOUSA.  
DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.  
RECORRIDO: ZILTON PINHEIRO DA SILVA.  
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO.  
**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**15-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009638-22.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0016698-93.2015.827.2729.  
RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A.  
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.  
RECORRIDO: EGLE ROBERTO MENEZES MELO.  
ADVOGADO(A): EDNIR ZAIAS BATISTA DA SILVA.  
**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**16-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009986-40.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI  
NUMERO: 0002658-30.2015.827.2722.  
RECORRENTE: KÉLIA LISIANE DE SOUSA.  
DEFENSOR PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO.  
RECORRIDO: LEOSMAR OLIVEIRA DUARTE.  
DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.  
**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**17-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010071-26.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0002251-67.2015.827.2740.  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A.  
ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.  
RECORRIDO: JULIEIDE CAMPELO DE SOUSA RIBEIRO.  
ADVOGADO(A): ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA.  
**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**18-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005559-97.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0002631-83.2015.827.2710.  
RECORRENTE: BANCO VOTORANTIM S/A.  
ADVOGADO(A): ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE/JOAO ANTONIO FONSECA NETO.  
RECORRIDO: SEBASTIANA DA SILVA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.  
**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**19-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004583-90.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0002137-24.2015.827.2710.  
RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A..  
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.  
RECORRIDO: JOANA FLORENÇA DE OLIVEIRA.  
ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.  
**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**20-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005713-18.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0002362-44.2015.827.2710.  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..  
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.  
RECORRIDO: EURICO GOMES DA SILVA.  
ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA.  
**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**21-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005720-10.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0002372-88.2015.827.2710.  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..  
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.  
RECORRIDO: RITA FERREIRA DAS NEVES.  
ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA.  
**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**22-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005236-92.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0002953-06.2015.827.2710.  
RECORRENTE: BANCO VOTORANTIM S/A.  
ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.  
RECORRIDO: LUZIA TEODORO ESPIRITO SANTO.  
ADVOGADO(A): JOAICE ARAÚJO MORAIS.  
**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**23-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007059-04.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0002020-33.2015.827.2710.  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..  
ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.  
RECORRIDO: ALZIRA MARIA SOARES DOS SANTOS.  
ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.  
**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**24-RECURSO INOMINADO - RECINO 0003672-78.2016.827.9200 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0001883-51.2015.827.2710.  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..  
ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.  
RECORRIDO: JOSE ALVES DA COSTA.  
ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.  
**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**25-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005453-38.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0002508-85.2015.827.2710.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: ROSA ALVES DE SOUSA.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****26-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007622-95.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS NUMERO: 0000636-56.2015.827.2703.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RECORRIDO: GREGÓRIO LEÃO SALES.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****27-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007651-48.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS NUMERO: 0000631-34.2015.827.2703.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RECORRIDO: GREGÓRIO LEÃO SALES.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****28-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009564-65.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0003617-78.2014.827.2740.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: QUINTINO PEREIRA BRITO.

ADVOGADO(A): GIOVANI MOURA RODRIGUES.

**RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.**

**OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO, 2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.3ª OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011.**

SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURSAL, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2017.

IRINALVA SOUZA BEZERRA  
Técnico Judiciário

**1º GRAU DE JURISDIÇÃO**  
**ALMAS**  
**1ª Escrivania Criminal**



**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, MM. Juiz de Direito titular da Comarca de Dianópolis-TO, em substituição automática nesta Comarca de Almas-TO, no uso de suas atribuições e na forma legal, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO o Senhor LEANDRO DE SOUZA MENESES, brasileiro, soteiro, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 14/09/1988, natural de Porto Alegre-TO, filho de Antônio Ribeiro de Menezes e Josefa Ferreira de Sousa, RG nº 851.880, SSP/TO, atualmente em local incerto e não sabido, da Ação nº 0000116-68.2016.827.2701, proposta pelo Ministério Público Estadual como incurso no art. 129, § 9º do Código Penal c/c art. 7º, Inc. I da Lei nº11.340/06, e para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar resposta escrita à denúncia ofertada, podendo argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, até ao máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Fica o denunciado esclarecido de que a não apresentação da resposta no prazo assinalado implicará a nomeação da Defensoria Pública (art. 396-A, § 2º, CPP). Fica o(a) denunciado advertido de que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no átrio do Fórum da Comarca de Almas, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. Eu, Aldeni Pereira Valadares, digitei. Almas - TO, 27 de janeiro de 2017. assinado eletronicamente JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA Juiz de Direito em substituição automática

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, MM. Juiz de Direito titular da Comarca de Dianópolis-TO, em substituição automática nesta Comarca de Almas-TO, no uso de suas atribuições e na forma legal, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO o Senhor RICARDO LEMOS DE OLIVEIRA, brasileiro, amasiado, lavrador, nascido aos 30/09/1991, natural de Almas-TO, RG nº 1.039.909, SSP/TO, e CPF nº 051.294.921-10, filho de Valter Batista de Oliveira e Ana Lemos de Oliveira, atualmente em local incerto e não sabido, da Ação nº 0000487-32.2016.827.2701, proposta pelo Ministério Público do Estado do Tocantins como incurso no art. do Código Penal e para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar resposta escrita à denúncia ofertada, podendo argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, até ao máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Fica o denunciado esclarecido de que a não apresentação da resposta no prazo assinalado implicará a nomeação da Defensoria Pública (art. 396-A, § 2º, CPP). Fica o acusado advertido de que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no átrio do Fórum da Comarca de Almas, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. Eu, Aldeni Pereira Valadares, digitei. Almas - TO, 20 de janeiro de 2017.

## **ARAGUAINA**

### **Diretoria do Foro**

**PORTARIA****PORTARIA Nº 95/2017 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA, de 23 de janeiro de 2017**

Estabelece os magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, responsáveis pelo plantão semanal, no âmbito das Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional - Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia.

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, a Excelentíssima Senhora **LILIAN BESSA OLINTO**, Juíza de Direito, titular da 2º Vara Cível, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõem sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

**Considerando** a Resolução nº 12, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

**Considerando** que compete ao Diretor do Foro da Comarca de entrância mais elevada, nos termos do artigo 8º, § 1º, inciso II, alínea "a", da Resolução 12/2012, disciplinar acerca do Plantão Judiciário mensal das Comarcas;

**Considerando** o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei Complementar nº 10/1996.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Designar** o Dr. **Francisco Vieira Filho**, Juiz de Direito, Titular da 1º Vara Criminal de Araguaína/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2, da Resolução nº 12, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, pelo período compreendido entre às **18h00** do dia **27/01/2017** às **7h59** do dia **03/02/2017**.

**Art. 2º. Designar** a servidora **Ana Aparecida Pedra Dantas**, técnico judiciário, lotado(a) na 1º Vara Criminal da Comarca de Araguaína/TO, para responder pelo respectivo plantão, no período compreendido entre às **18h00** do dia **27/01/2017** às **7h59** do dia **03/02/2017**, através do **telefone de plantão (63) 99971-7727**.

**Art. 3º. Designar** o Oficial de Justiça **Fabio Luiz Ribeiro Gomes**, **telefone (63) 99202-3054**, pelo período compreendido entre às **18h00** do dia **27/01/2017** às **7h59** do dia **03/02/2017**, para atuar nas **Comarcas de Araguaína e Wanderlândia**.

**Art. 4º. Designar** a Oficial de Justiça **Diana da Cruz Campos Ferreira**, **telefone (63) 99998-9869**, pelo período compreendido entre às **18h00** do dia **27/01/2017** às **7h59** do dia **03/02/2017**, para atuar nas **Comarcas de Filadélfia e Goiatins**.

**Publique-se. Registre-se. Comunique-se ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**

**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos **vinte e três** dias do mês de janeiro do ano de **dois mil e dezessete (23/01/2017)**.

**LILIAN BESSA OLINTO**

Juíza de Direito - Diretora do Foro

### **1ª Vara de Precatórios**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

**Autos Nº:** 0013242-73.2016.827.2706- **CHAVE ELETRONICA: 771845853616**

**CARTA PRECATORIA PARA CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Processo de origem: AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 0002486-71.2012.8.24.0008

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE BLUMENAU-SC.

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

EXEQUENTE: POSTHAUS LTDA

ADVOGADO: DR. JOÃO SANDRO PAOLIN OAB/SC 17.001 E DRA. JOSELENE TAVASSO HOPPE KURITZA OAB/SC 26.233

EXECUTADO: MARLUCIA MOREIRAL IMA SOARES E OUTRO

**Fica** intimado os advogados da parte exequente para que promovam o preparo da Carta Precatória epigrafada, na forma especificada do calculo inserido no **evento de nº 06, no prazo de 15 dias, sob pena de baixa sem cumprimento.**

### **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

#### **EDITAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS Autos: n.º **5012960-86.2012.827.2706** Requerido: E. B. L. Requerente: E. L. DE S. **Kilber Correia Lopes**, Juiz de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital ficam **INTIMADOS** a Senhora E. L. DE S. e o Senhor E. B. L., **da sentença proferida no evento 4:** "...Ante o exposto, com fulcro no art. 330, inciso II, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 27/01/2017. Eu, Célia Regina Cirqueira Barros, Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Kilber Correia Lopes** Juiz de Direito

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS Autos: n.º **5002375-09.2011.827.2706** Requerido: V. M. DA S. Requerente: M. DO C. DE S. DOS S. **Kilber Correia Lopes**, Juiz de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora M. DO C. DE S. DOS S., **da sentença proferida no evento 4:** "...Ante o exposto, com fulcro no art. 330, inciso II, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

DEFERIDAS IN LIMINE, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO...” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 27/01/2017. Eu, Célia Regina Cirqueira Barros, Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Kilber Correia Lopes** Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS Autos: n.º 5012993-76.2012.827.2706 Requerido: E. DO N. C. Requerente: E. S. DE S. **Kilber Correia Lopes**, Juiz de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora E. S. DE S, **da sentença proferida no evento 5**: “...Ante o exposto, com fulcro no art. 344 c/c art.355, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO E JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, ou até eventual extinção da punibilidade, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado...” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 27/01/2017. Eu, Célia Regina Cirqueira Barros, Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Kilber Correia Lopes** Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS Autos: n.º 5012164-95.2012.827.2706 Requerido: I. P. DA S. Requerente: D. L. B. **Kilber Correia Lopes**, Juiz de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora D. L. B, **da sentença proferida no evento 5**: “...Ante o exposto, com fulcro no art. 803 c/c art. 330, inciso II, do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO Cirleone Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito 3 REQUERIDO E JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, PARA O FIM DE MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Por consequência, julgo extinto o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC...” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 27/01/2017. Eu, Célia Regina Cirqueira Barros, Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Kilber Correia Lopes** Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS Autos: n.º 5012841-28.2012.827.2706 Requerido: F. R. DOS S. Requerente: P. S. R. **Kilber Correia Lopes**, Juiz de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO** o Senhor F. R. DOS S, **da sentença proferida no evento 8**: “...Ante o exposto, com fulcro no art. 330, inciso II, c/c art. 269, inciso I, ambos do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE , vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, ou até eventual extinção da punibilidade, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado...” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 27/01/2017. Eu, Célia Regina Cirqueira Barros, Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Kilber Correia Lopes** Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS Autos: n.º 0012731-12.2015.827.2706 Requerido: E. R. P. Requerente: C. S. S. **Kilber Correia Lopes**, Juiz de Direito RESPONDENDO pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora C. S. S, **da sentença proferida no evento 24**: “... Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e, com fulcro no art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, por mais 180 dias, a contar da publicação desta sentença. Assim, com base no art. 269, I, do CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO...” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 25/01/2017. Eu, Célia Regina Cirqueira Barros, Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Kilber Correia Lopes** Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS Autos: n.º 0013471-33.2016.827.2706 Requerido: V. S. N. Requerente: A. DA S. N. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito RESPONDENDO pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO** o Senhora A. DA S. N., **da sentença proferida no evento 18**: "...Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e o pedido do defensor da vítima, julgando EXTINTO O FEITO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, IV e VI, do Código de Processo Civil e, por consequência, declaro cessadas as medidas protetivas de urgência concedidas...." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 25/01/2017. Eu, Célia Regina Cirqueira Barros, Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Kilber Correia Lopes** Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS Autos: n.º 5012993-76.2012.827.2706 Requerido: E. DO N. C. Requerente: E. S. DE S. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito RESPONDENDO pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO** o Senhor E. DO N. C., **da sentença proferida no evento 5**: "...Ante o exposto, com fulcro no art. 344 c/c art.355, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO E JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, ou até eventual extinção da punibilidade, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 25/01/2017. Eu, Célia Regina Cirqueira Barros, Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Kilber Correia Lopes** Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS Autos: n.º 5002327-50.2011.827.2706 Requerido: D. G. F. Requerente: S. P. DA S. **Kilber Correia Lopes**, Juiz de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora S. P. DA S., **da sentença proferida no evento 9**: "...Ante o exposto, com fulcro no art. 330, inciso II, c/c art. 269, inciso I, ambos do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, ou até eventual extinção da punibilidade, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 25/01/2017. Eu, Célia Regina Cirqueira Barros, Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Kilber Correia Lopes** Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS Autos: n.º 0010443-28.2014.827.2706 Requerido: C. B. DA R. Requerente: M. P. DA S. R. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito RESPONDENDO pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora M. P. DA S. R., **da sentença proferida no evento 30**: "... Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 25/01/2017. Eu, Célia Regina Cirqueira Barros, Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Kilber Correia Lopes** Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS Autos: n.º0011769-86.2015.827.2706 Indiciado: ROMILDO ANTONIO ALVES Vítima: SIRLENE ALVES **Kilber Correia Lopes**, Juiz de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora SIRLENE ALVES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ARTISTA PLÁSTICA, RESIDENTE À RUA 09, Nº 88, SETOR ALIANÇA, NESTA CIDADE, TELEFONE: 3415 -1963/8101-8739, **da decisão proferida no evento 18**: "... Ante o exposto, PROMOVO O ARQUIVAMENTO dos presentes autos, com base no artigo 18 do Código de Processo Penal, sem prejuízo de novas diligências da autoridade policial, se de outras provas tiver notícia..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 25/01/2017. Eu, Célia Regina Cirqueira Barros, Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Kilber Correia Lopes** Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS Autos: n.º 5001389-26.2009.827.2706 Denunciado: ILMAR DA ROCHA SILVA Vítima: EUGÊNIA DALVINA MENDES Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital ficam **INTIMADO** o Senhor ILMAR DA ROCHA SILVA, brasileiro, solteiro, balconista, nascido aos 22/01/76, natural de Carolina/MA, filho de Irineu Barbosa da Silva e Maria da Rocha Silva, portador Carteira de Identidade, R.G. n.º 860.317 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua Pina Pinto, n.º 1.592, Bairro de Fátima, Araguaína/TO, **da sentença proferida no evento 27**: "... Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do denunciado ILMAR DA ROCHA SILVA, devidamente qualificado nos autos, com fulcro nos artigos 107, IV, 1ª figura; 109, VI; 110, todos do Código Penal..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 25/01/2017. Eu, Célia Regina Cirqueira Barros, Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. Kilber Correia Lopes Juiz de Direito

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 15(QUINZE) DIAS**

**Autos: n.º 0009701-66.2015.827.2706**

Denunciado: Ildeone Lima Lopes

Vítima: Valmira Santana dos Santos

Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO o SENHOR ILDEONE LIMA LOPES, brasileiro, casado, natural de Carolina/MA, nascido aos 11/09/1982, filho de Sebastião Martins Lopes e Berenice Lima Lopes, portador do CPF n. 961.765.711-20, residente à Rua Lajes, Qd. 19, Lt. 12, St. Itaipu, nesta cidade, para no prazo de 15 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso no artigo 129, § 9º e 147, do Código Penal, c/c art. 69 do Código Penal e art. 7º, da Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrar honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. OBSERVAÇÃO: Fica intimado também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 25/01/2017. Eu, Célia Regina Cirqueira Barros, Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. Kilber Correia Lopes Juiz de Direito

## **DIANÓPOLIS** **1ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO QUINZE (15) DIAS**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE a vítima AMANDA VICTORIA DOS SANTOS LUCEN, brasileira, estudante, nascida aos 21/09/2000, natural de Brasília-DF, portadora do RG n.º 310378 SSP/DF, representada por sua mãe Vanessa Moura dos Santos, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecerem à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt. 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da DECISÃO proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER-Auto de Prisão em Flagrante n.º 0003060-95.2016.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO: EX POSITIS, homologo o auto de prisão em flagrante do flagrado EDVALDO JOSÉ LUCENA. Sendo imperativo a atuação do Poder Judiciário a fim de preservar a integridade física e psicológica da vítima determino pelo prazo de 06 (seis) meses: 1- Seja o imputado proibido de retornar ao mesmo domicílio da ofendida até o julgamento dos procedimentos. 2- Seja o imputado proibido de se aproximar a uma distância inferior a 150 (cento e cinquenta) metros da ofendida, bem como de manter contato com a mesma, por qualquer meio de comunicação. Fica também proibido de frequentar os lugares que a ofendida trabalha. Advirta-se a vítima que o cumprimento das medidas protetivas deve se dar de forma recíproca, afim de evitar a ocorrência de novas situações de risco e preservar também os direitos do agressor. Intime-se a vítima pessoalmente. Caso não seja encontrada, intime-a por Edital. Cumpra-se.

Dianópolis - TO, 06 de dezembro de 2016 Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e um (27) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezessete (2017). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, matrícula 191545, digitei e conferi MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Escrivania Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um PROCESSO CRIME nº 0003020-16.2016.827.2716, que o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como Autor, move contra o Denunciado MANOEL DOMINGOS LOPES DA CRUZ, brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Conceição/TO, portador do RG nº 435.616 SSP/TO, inscrito no CPF nº 846.713.191-87, filho de Iracy Lopes da Cruz, como incurso no Artigo 38, da Lei dos Crimes Ambientais. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. FICANDO desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 27 de janeiro de 2017. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, matrícula 191545, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO SESSENTA (60) DIAS**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor JELES CARDOSO PEREIRA, vulgo "JALINHO", brasileiro, solteiro, lavrado, nascido aos 17/02/1975, em Conceição do Tocantins/TO, portador do RG nº 147.260 SSP/TO, filho de Coracy Cardoso Pereira e pai não identificado, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de sessenta (60) dias, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt. 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de AÇÃO PENAL nº 5000014-28.2007.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO: Ante o exposto, nos termos dos artigos 107, IV, c/c art. 109, IV, c/c art. 115, todos do Código Penal, declaro EXTINTA A PRETENSÃO EXECUTÓRIA estatal em relação à JALES CARDOSO PEREIRA, qualificado nos autos, pela infração prevista no art. 157, § 2º, II do Código Penal Brasileiro. Sem custas. Após o trânsito em julgado, dê baixa na distribuição, preencha o boletim individual, remetendo-o ao Instituto de Identificação Criminal, arquivando-se os autos. Ciência ao MP. P.R.I. e Cumpra-se. Dianópolis, TO, 24 de outubro de 2016. Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e sete (27) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezessete (2017). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, matrícula 191545, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Titular da Vara Criminal

## **Juizado Especial Cível e Criminal**

### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**Autos n. 0002273-03.2016.827.2716 – Procedimento do Juizado Especial**

Requerente: ADIMIRÇO FERNANDES SILVA ME

Requerido: VILMAR CARDOSO DA SILVA

**INTIMAÇÃO: SENTENÇA:** Isto Posto, DEFIRO o pedido de levantamento do numerário depositado judicialmente em favor do(a) reclamante, conforme Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores Judicial constante do evento 32, por meio de alvará expedido para este fim, observando-se a Seção 17 do Capítulo 2 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, referente a dispensa de formalidades, declarando extinto o presente feito, com fundamento no art. 924, II do NCP. Determino ainda, que sejam os presentes autos arquivados com as cautelas de estilo. Dianópolis, 24 de janeiro de 2017. Mário Sérgio Melo Xavier, Técnico Judiciário.

**Autos n. 0002668-58.2016.827.2716 – Procedimento do Juizado Especial**

Requerente: AFONSO&amp;MOREIRA COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA

Requerido: ADONIL FIRMINO DE SOUSA

**INTIMAÇÃO: SENTENÇA:** De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, archive-se.. Dianópolis, 20 de janeiro de 2017. Mário Sérgio Melo Xavier, Técnico Judiciário.

**Autos n. 0002666-88.2016.827.2716 – Procedimento do Juizado Especial**

Requerente: AFONSO&amp;MOREIRA COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA

Requerido: ELIZANGELA SOARES MOREIRA

**INTIMAÇÃO: SENTENÇA:** De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, archive-se. Dianópolis, 20 de janeiro de 2017. Mário Sérgio Melo Xavier, Técnico Judiciário.

**Autos n. 0000770-10.2016.827.2716 – Procedimento do Juizado Especial**

Requerente: ROSA FRANCISCA BARBOSA

Defensor Público: DRª SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN

Requerido: CARRIJO E SILVA LTDA – MECARLOS ALEXANDRE

**INTIMAÇÃO: SENTENÇA:** DECLARO EXTINTO O PROCESSO, tendo como fundamento o art. 200 do NCPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. Dianópolis, 20 de janeiro de 2017. Mário Sérgio Melo Xavier, Técnico Judiciário.

**Autos n. 0002465-96.2016.827.2716 – Procedimento do Juizado Especial**

Requerente: DAVI PEREIRA DE ARAÚJO

Adv: DR. JÉFFERSON PÓVOA FERNANDES TO2313

Requerido: OSVALDO BARBOSA TEXEIRA

**INTIMAÇÃO: SENTENÇA:** DECLARO o(a) reclamado(a) revel e confesso(a) aos fatos alegados e não contestados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, condená-lo(a) ao pagamento da importância de R\$ 13.239,67 (treze mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos). Remeta-se os autos a COJUN, para atualização do débito, corrigindo-o monetariamente desde a propositura da ação e acrescendo-o de juros de 1% (um por cento) ao mês apartir da citação. Dianópolis, 20 de janeiro de 2017. Mário Sérgio Melo Xavier, Técnico Judiciário.

**Autos n. 0001958-38.2016.827.2716 – Procedimento do Juizado Especial**

Requerente: ANTONIO SOARES E SILVA O CEARENSE

Requerido: LUZITONIO RODRIGUES BATISTA

**INTIMAÇÃO: SENTENÇA:** DECLARO O PROCESSO EXTINTO com finsas no art. 18, § 2º c/c art. 51, inc II da Lei 9.099/95, e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos, autorizando a entrega dos documentos que acompanham a inicial à parte requerente, com as cautelas de estilo. Dianópolis, 20 de janeiro de 2017. Mário Sérgio Melo Xavier, Técnico Judiciário.

**Autos n. 0000523-29.2016.827.2716 – Procedimento do Juizado Especial**

Requerente: MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA

Defensor Público: DRª SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN

Requerido: LINDOMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA

**INTIMAÇÃO: SENTENÇA:** Julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, archive-se. Dianópolis, 20 de janeiro de 2017. Mário Sérgio Melo Xavier, Técnico Judiciário.

**Autos n. 0000460-04.2016.827.2716 – Procedimento do Juizado Especial**

Requerente: EVAILTON CARDOSO DOS SANTOS

Requerido: EUJANES RIBEIRO DE SANTANA

**INTIMAÇÃO: SENTENÇA:** DECLARO O PROCESSO EXTINTO, tendo como fundamento o art. 924, II do NCPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais.. Dianópolis, 20 de janeiro de 2017. Mário Sérgio Melo Xavier, Técnico Judiciário.

## Vara Cível

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, tramita o Processo nº **0001685-93.2015.827.2716** de **Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa**, tendo como Requerente **ILDA CARVALHO DE OLIVEIRA**, com referência à interdição de **ISABEL CARVALHO DE OLIVEIRA**, brasileira, CI/RG nº 416.994 - SSP/TO, CPF nº 701.113.561-80 ; e nos termos da Sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 23/09/2016, foi decretada a interdição de **ISABEL CARVALHO DE OLIVEIRA**, brasileira, CI/RG nº 416.994 - SSP/TO, CPF nº 701.113.561-80, portadora de deficiência mental, residente na Rua 11, Setor Nova Cidade, em Dianópolis-TO, e nomeado como **curador definitivo, seu filho, o Sr. JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS NETO**, brasileiro, CI/RG nº 1.055.033 - SSP/TO, CPF nº 033.564.631-01, residente na Rua 11, Setor Nova Cidade, em Dianópolis-TO, **para representá-la na prática dos atos da vida civil, em razão de sua incapacidade**. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 09 de janeiro de 2017. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, o digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, tramita o Processo nº **0002065-82.2016.827.2716** de **Interdição**, tendo como Requerente **LUIS FERNANDO WINCK**, com referência à interdição de **LARISSA MARIANA WINCK**; e nos termos da Sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 21/09/2016, foi decretada a interdição de **LARISSA MARIANA WINCK**, brasileira, solteira, CI/RG nº 1.297.510 - SSP/RS, CPF nº 019.238.961-05, portadora da deficiência mental, residente e domiciliada na Rua Tapajós, nº 30, Quadra 28, Lote 02, Setor Bela Vista, em Dianópolis-TO; e nomeado como **curador provisório o seu irmão e requerente, o Sr. LUIS FERNANDO WINCK**, brasileiro, casado, gerente, CI/RG nº 1.180.882 - SSP/TO, CPF nº 049.493.329-10, residente e domiciliado na Rua Tapajós, nº 30, Quadra 28, Lote 02, Setor Bela Vista, em Dianópolis-TO, **para representá-la na prática dos atos da vida civil, em razão de sua incapacidade**. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 09 de janeiro de 2017. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, o digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, tramita o Processo nº **0000238-70.2015.827.2716** de **Interdição**, tendo como Requerente **SUELI DA SILVA CARDOSO**, com referência à interdição de **BIRAILSON DA SILVA CARDOSO**; e nos termos da Sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 27/09/2016, foi decretada a interdição de **BIRAILSON DA SILVA CARDOSO**, brasileiro, solteiro, CI/RG nº 1.053.030 - SSP/TO, CPF nº 745.269.791-04, portador de deficiência mental grave (CID 10-F72), residente na Avenida Herculano Costa Rodrigues, s/nº, (depois da Grotá), Setor Bela Vista, em Dianópolis-TO, e nomeada como **curadora definitiva, a sua irmã e Requerente, a Sra. SUELI DA SILVA CARDOSO**, brasileira, solteira, CI/RG nº 817.040 - SSP/TO, CPF nº 020.853.281-13, residente na Avenida Herculano Costa Rodrigues, s/nº, (depois da Grotá), Setor Bela Vista, em Dianópolis-TO, **para representá-lo na prática dos atos da vida civil, com fulcro no art. 1767, inciso I do Código de Processo Civil e art. 747, inciso II, do Código de Processo Civil**. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 13 de janeiro de 2017. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, o digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito, Juiz de Direito.

## **FIGUEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Criminal**

### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS AUTOS: 0000232-26.2016.827.2717- AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: RICARDO SANTOS SILVA

Advogados:



CITAÇÃO: EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS O(A) Doutor(a) Luciano Rostirolla, MM. Juiz(a) de Direito da Comarca de Figueirópolis-TO, no uso de suas atribuições e na forma legal, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO(A) o(a) Senhor(a) RICARDO SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do RG n. 044744342012-1 SSP/MA, CPF n. 610.746.103-50, nascido em 14/12/1994, natural de Santa Inês/MA, filho de Maria Santos Silva, atualmente em local incerto e não sabido, da Ação nº 0000232-26.2016.827.2717, proposta pelo Ministério Público do Estado do Tocantins como incurso no art. do Código Penal e para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar resposta escrita à denúncia ofertada, podendo argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, até ao máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Fica o(a) denunciado(a) esclarecido(a) de que a não apresentação da resposta no prazo assinalado implicará a nomeação da Defensoria Pública (art. 396-A, §2º, CPP). Fica o(a) acusado(a) advertido(a) de que se estiver solto(a) ou se for solto(a) na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no átrio do Fórum da Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. Eu, SILMAR DE PAULA, digitei. Figueirópolis – TO, 30 de janeiro de 2017 (30/01/2017). assinado eletronicamente Luciano Rostirolla Juiz(a) de Direito CERTIDÃO Certifico e dou fé, haver afixado cópia do presente no átrio do Fórum da Comarca de Figueirópolis/TO, Em \_\_\_/\_\_\_/2016. SILMAR DE PAULA - Escrivão Judicial.

## **FORMOSO DO ARAGUAIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor Luciano Rostirolla, Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia – TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a **Ação Penal, nº. 0000141-95.2014.827.2719**, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **ANA CLÉIA RAINHA PORTUGAL DE SOUSA**, brasileira, união estável, nascida aos 03/06/1976, natural de Marabá/PA, filha de Manoel de Sousa e Antônia Raimunda de Portugal de Sousa, residente em lugar incerto e não sabido, como incurso na sanção do artigo 155, §4º, IV e artigo 244-B, da lei 8.069/90, na modalidade concursal prevista no artigo 69 do Código Penal. Como este, encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça, incumbido da diligência, fica citado pelo presente, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, nos termos do artigo 396 e 396-A, da Lei Complementar nº 11.719/2008, oportunidade em que poderá argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até 08 (oito) testemunhas. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia – TO, Estado do Tocantins, 30 de janeiro de 2017. Eu, Carlos Eduardo da Costa Arantes, Escrivão Criminal, lavrei o presente.

O Doutor Luciano Rostirolla, Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia – TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a **Ação Penal, nº. 0001104-06.2014.827.2719**, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **ANTÔNIO IDERE COGO ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, CPF: 002.747.110-10, filho de Idere dos Santos Almeida e Maria Singlair Cogo Almeida, residente em lugar incerto e não sabido, como incurso na sanção do artigo 306 do Código de Transito Brasileiro. Como este, encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça, incumbido da diligência, fica citado pelo presente, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, nos termos do artigo 396 e 396-A, da Lei Complementar nº 11.719/2008, oportunidade em que poderá argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até 08 (oito) testemunhas. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia – TO, Estado do Tocantins, 30 de janeiro de 2017. Eu, Carlos Eduardo da Costa Arantes, Escrivão Criminal, lavrei o presente.

## **GOIATINS**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS**

O Exmo Sr. Dr. **KILBER CORREIA LOPES** – Juiz de Direito em substituição automática desta Comarca de Goiatins/TO, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, se processam aos termos da Ação Penal registrada sob o nº **5000256-62.2013.827.2720** (e-

proc), na qual figura como acusados **REGINALDO LOPES DA SILVA e MARIA JOSÉ MORAIS** Lima por meio deste **INTIMAR MARIA JOSÉ MORAIS LIMA**, brasileira, solteira, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da parte dispositiva decisão judicial a seguir transcrita:.... Considerando a certidão contida no evento n. 181, conhecimento do recurso de embargos de declaração interposto pelo Ministério Público no evento n. 180, posto que tempestivo, porém o improvejo no mérito, por não se enquadrar o fato analisado em nenhuma das hipóteses do art. 62 do Código Penal.... Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (27.01.2017). Eu, \_\_\_\_\_, esc. que digitei e dato – Juiz de Direito. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 13h50min, na data de 27.01.2017.

## **GURUPI** **1ª Vara Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS**

CITANDO: EDSON ALVES PAIXÃO, brasileiro, divorciado, portador do RG sob nº 905028, SSP/TO, e do CPF sob nº 531.519.091, encontrando-se atualmente em local incerto e não sabido. OBJETIVO: Citação do inteiro teor dos Autos nº 0001858-36.2014.827.2722, Ação de Busca e Apreensão, Chave do Processo nº 952633535514 que MARCIA RODRIGUES ALVES DA PAIXÃO move em desfavor de EDSON ALVES DA PAIXÃO, para, caso queira, apresentar defesa no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos por verdadeiros os fatos articulados na inicial, e ainda revelia e confissão, intimando-o também, para que proceda a imediata regularização da titularidade do veículo descrito na inicial, transferindo-o para o seu nome, bem como, efetue o pagamento de todos os encargos posteriores a data em que houve a tradição, sob pena de multa-diária no valor de R\$ 300,00(trezentos reais), contados a partir de 05(cinco) dias posteriores à intimação da decisão. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei.. Gurupi -TO, 27 de janeiro de 2017.

### **Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**CARTA PRECATÓRIA: 0010360-90.2016.827.2722**

Ação: PENAL

Comarca de Origem: BARRA DO GARÇAS - MT

Vara de Origem: 3ª VARA CÍVEL

Processo de Origem: 6042-22.2013.811.0004 (Código 172898)

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: ISRAEL ALVES ROSA e ROBERTO MARTINS DA SILVA

Advogado: WMARLEY LOPES FRANCO

Finalidade: Inquirição de testemunha

**INTIMAÇÃO (Evento 5):** Audiência - Instrução - Designada - Local VARA DE CARTAS PRECATÓRIAS, FAL E CONCORDATAS - 23/02/2017 14:40.

## **ITAGUATINS** **Diretoria do Foro**

### **PORTARIA**

**PORTARIA Nº 141/2017 - PRESIDÊNCIA/DF ITAGUATINS, de 27 de janeiro de 2017**

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANINI**, juiz de direito e diretor do Fórum da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando** que compete ao Juiz de Direito do Foro “baixar instruções, quando considerar conveniente, disciplinando o funcionamento da Diretoria do Fórum e das serventias da comarca” (art. 42, I “h”, da Lei Complementar Estadual 10/96)

#### **RESOLVE;**

I – Designar a Técnica Judiciária **GENILDE DE AZEVEDO COSTA**, mat. nº 93544, sem prejuízo de suas funções, responder pela Escrivania Criminal deste Juízo, ficando na coordenação.

II- Determino o cadastramento da servidora junto aos sistemas integrantes da escrivania.

III- Revogam-se as disposições em contrário.

IV- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

V- Encaminhe-se a Corregedoria para fins de homologação e ao Recursos Humanos do tribunal para anotações.

Publique-se. Cumpra-se.

**Baldur Rocha Giovannini**  
Juiz de Direito

**MIRANORTE**  
**1ª Escrivania Cível**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor MARCO ANTONIO SILVA CASTRO, MM. Juiz de Direito em substituição automática da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação, virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Inventário, processo nº 5000033-38.2006.827.2726, chave de acesso 953402025814, onde figura como requerentes: CLEUZA MARIA OLIVEIRA LEMOS, RUBENS GALVÃO SOARES, JOAQUIM ROQUE SOARES, MARIA MANOELINA, ANTÔNIO PEREIRA SOARES, NEUZA MARIA DE OLIVEIRA PAULA, JOÃO DIVINO SOARES, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA e MARILZA BRUNO DA SILVEIRA DIAS, em desfavor de MARCONDE BRUNO DA SILVEIRA, ROBERTO BRUNO DA SILVEIRA, PETRONIO BRUNO DA SILVEIRA, MUJACI BRUNO DA SILVEIRA, VISCONDE BRUNO DA SILVEIRA, ARISTEU BRUNO DA SILVEIRA e GENOVEVA BRUNO DA SILVEIRA, sendo o presente para intimação de interessados incertos ou desconhecidos (art. 626, § 1º c/c o art. 259, III, NCPC/15), se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias. Em conformidade com o Evento108 DESP1 Item II acostado aos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, 27 de janeiro de 2017. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. TJ/TO 352705 digitei o presente.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor CLEDSON JOSE DIAS NUNES, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Inventário, processo nº 5000033-38.2006.827.2726, chave de acesso 953402025814, requerido por MARILZA BRUNO DA SILVEIRA DIAS, JOAQUIM ROQUE SOARES, RUBENS GALVÃO SOARES, ANTÔNIO PEREIRA SOARES, MARIA MANOELINA, JOÃO DIVINO SOARES, NEUZA MARIA DE OLIVEIRA PAULA, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA e CLEUZA MARIA OLIVEIRA LEMOS em desfavor de ROBERTO BRUNO DA SILVEIRA, MUJACI BRUNO DA SILVEIRA, VISCONDE BRUNO DA SILVEIRA, GENOVEVA BRUNO DA SILVEIRA, ARISTEU BRUNO DA SILVEIRA, MARCONDE BRUNO DA SILVEIRA e PETRONIO BRUNO DA SILVEIRA, sendo o presente para CITAR os requeridos, MUJACI BRUNO DA SILVEIRA, VISCONDE BRUNO DA SILVEIRA, GENOVEVA BRUNO DA SILVEIRA, MARCONDE BRUNO DA SILVEIRA e PETRONIO BRUNO DA SILVEIRA, brasileiros, herdeiros espólio de Oliveira Bruno Soares, todos em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, apresentarem contestação no prazo de 15 dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos narrados na inicial e para juntarem ao processo documentos que comprovam a condição de herdeiro necessário do de cujus, conforme despacho evento 32, acostada nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 19 de novembro de 2015. Eu, SONIA MARIA FERREIRA BEZERRA CARVALHO, Técnica Judiciária digitei o presente.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº. 5000187-17.2010.827.2726 - CHAVE: 220390530614**

CLASSE JUDICIAL: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS/TO

Advogado: Dr. MARCELO CÉSAR CORDEIRO OAB/TO 1556B Dr. JANDER ARAÚJO RODRIGUES OAB/TO 5574

Requerido: TABALMIX CONCRETO LTDA

Advogado: Dr. ALVÁRO AUGUSTO DE PAULA VILHENA OAB/PA 4.771 E OUTROS

INTIMAÇÃO: Em homenagem ao principio do contraditório, manifeste-se o devedor excipiente sobre os documentos juntados, no prazo de 15 dias, bem como para se cadastrar no sistema Eproc Art. 2º da Lei 11.419/2006.

**AUTOS Nº. 5001986-90.2013.827.2726**

Classe Judicial: AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: JHONATHAN RAFAEL GODOY

Advogado: Dr. PAULO ANTONIO DA SILVA OAB/GO 27.010

Requerido: ESPÓLIO DE MARCOLINO NONATO DE SOUZA E OUTROS

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para emendar a inicial, devendo a parte autora indicar no polo passivo da demanda os herdeiros do falecido e promover a citação deles em dez dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, conforme despacho evento 24, bem como para se cadastrar no sistema Eproc Art. 2º da Lei 11.419/2006.

**AUTOS Nº. 0001923-48.2016.827.2726**

Classe Judicial: BOLETIM DE OCORRÊNCIA CIRCUNSTANCIADA

Requerente: POLICIA CIVIL

Autor Fato: ANDRÉ MARTINS LUSTOSA

Advogado:

Vitima: CAMILA MARTINS LUSTOSA

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, acolho a manifestação ministerial e com fundamento no artigo 485, inciso VI, do CPC/15, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, em razão da superveniente ausência do interesse processual. Sem custas. (artigo 141, § 2º, do ECA). P. R. I. C. Transitada em julgado e cumpridas todas as formalidades legais, arquivem-se, com as devidas baixas e as cautelas de praxe. Data certificada no sistema e-PROC. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

**AUTOS Nº. 0002190-20.2016.827.2726**

Classe Judicial: AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: J. V. B, REPRESENTADO POR SUA GENITORA ANDREZA GOMES BARBOSA

Advogado: Dr. ELSON STECCA SANTANA – DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: ELOI DOS SANTOS VIEIRA NETO

Advogado:

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, acolhendo a manifestação ministerial constante do evento nº 25, homologo o acordo celebrado para que surta seus efeitos legais. Por consequência, resolvo o mérito da causa, nos termos do artigo 487, III, "b" do CPC/2015. P. R. I. C. Expeça-se o necessário. Sem custas, haja vista que as partes transigiram antes de ser proferida sentença que solucionem de forma heterocompositiva o litígio, conforme estabelece o artigo 90, § 3º, do CPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, com as devidas baixas. Data especificada no sistema e-PROC. Cledson José Dias Nunes – Juiz de Direito Titular.

## **1ª Escrivania Criminal**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.**

**AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº: 0001233-87.2014.827.2726**

ACUSADO: ELESSANDRO PEREIRA ASSUNÇÃO

FINALIDADE: CITAR o (a) Sr. (a) ELESSANDRO PEREIRA ASSUNÇÃO, brasileiro, já qualificado nos autos, atualmente em lugar incerto e não sabido. Como incurso (s) nas sanções do (s) artigo 150, caput, CPB. Fica (m) citada o (s) dos termos da denúncia, para que no prazo de 10 dias, produza sua defesa preliminar, caso queira, arrole testemunhas, cientificando-o que em caso de inércia ou decurso do prazo sem manifestação ser-lhe-á nomeado defensor público para o fazer, também no prazo de 10 dias, tudo em conformidade com a Lei 11719/08, referente a ação Penal acima referida, movida pela Justiça Pública em seu desfavor. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete (27/01/2017).Eu, Escrivã Judicial, lavrei o presente. Marco Antonio Silva Castro, Juiz de direito em substituição automática

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.**

**AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº: 0001225-13.2014.827.2726**

ACUSADO: ELESSANDRO PEREIRA ASSUNÇÃO

FINALIDADE: CITAR o (a) Sr. (a) ELESSANDRO PEREIRA ASSUNÇÃO, brasileiro, já qualificado nos autos, atualmente em lugar incerto e não sabido. Como incurso (s) nas sanções do (s) artigo 155, caput, CPB. Fica (m) citada o (s) dos termos da denúncia, para que no prazo de 10 dias, produza sua defesa preliminar, caso queira, arrole testemunhas, cientificando-o que em caso de inércia ou decurso do prazo sem manifestação ser-lhe-á nomeado defensor público para o fazer, também no prazo de 10

dias, tudo em conformidade com a Lei 11719/08, referente a ação Penal acima referida, movida pela Justiça Pública em seu desfavor. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete (27/01/2017).Eu, Escrivã Judicial, lavrei o presente. Marco Antonio Silva Castro, Juiz de direito em substituição automática

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.**

#### **AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº: 0001219-06.2014.827.2726**

ACUSADO: ELESSANDRO PEREIRA ASSUNÇÃO

FINALIDADE: CITAR o (a) Sr. (a) ELESSANDRO PEREIRA ASSUNÇÃO, brasileiro, já qualificado nos autos, atualmente em lugar incerto e não sabido. Como incurso (s) nas sanções do (s) artigo 155, caput, CPB. Fica (m) citada o (s) dos termos da denúncia, para que no prazo de 10 dias, produza sua defesa preliminar, caso queira, arrole testemunhas, cientificando-o que em caso de inércia ou decurso do prazo sem manifestação ser-lhe-á nomeado defensor público para o fazer, também no prazo de 10 dias, tudo em conformidade com a Lei 11719/08, referente a ação Penal acima referida, movida pela Justiça Pública em seu desfavor. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete (27/01/2017).Eu, Escrivã Judicial, lavrei o presente. Marco Antonio Silva Castro, Juiz de direito em substituição automática.

## **NOVO ACORDO**

### **1ª Escrivania Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias.-De ordem do Meritíssimo Juiz de Direito, Doutor José Ribamar Mendes Júnior, em substituição automática na Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, que dê-se cumprimento ao constante:AÇÃO: INDENIZATÓRIA C/C TUTELA CAUTELAR. AUTOS nº. : 0000113-32.2016.827.2728 -PROMOVENTE: JOÃO BATISTA PEREIRA PROMOVIDOS: MARTELO DE OUTO LEILÕES e MESSIAS SOARES VERAS-FINALIDADE: CITAR por este edital, MESSIAS SOARES VERAS, atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a ação no prazo legal, advertindo-o que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular na ação supra.E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MMª. Juíza, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, aos 26 dias do mês de janeiro de 2017, Eu, Eliana Aparecida do N. M. Brito, Técnica Judiciária, que digitei.JOSÉ RIBAMAR MENDES JUNIOR-JUIZ DE DIREITO.

### **1ª Escrivania Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ACUSADO, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.**

O Juiz de Direito em substituição na Comarca de Novo Acordo-TO, Dr. José Ribamar Mendes Júnior, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo se processam os autos de Ação Penal nº 5000675-58.2013.827.2728, Chave n. 721735569213, autor Ministério Público do Estado do Tocantins em face do acusado FRANCISCO AMILCA BEZERRA LEITE, brasileiro, filho de Maria Dalva Bezerra Leite, inscrito no CPF 418.327.951-87, nascido em 03/12/1964, residente na AVENIDA CASTELO BRANCO, N. 288, SETOR AEROPORTO, PORTO NACIONAL, TELEFONE 63 9263 0138, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor do DESPACHO JUDICIAL proferido nos autos em epígrafe, a seguir transcrito: DESPACHO: *Considerando que o réu Francisco não tem endereço nos autos, intime-se por edital para apresentar advogado nos autos, com prazo de 15 dias. Não havendo resposta encaminhar para o Defensor como já determinado.* Novo Acordo, 28 de novembro de 2016. Aline Iglesias - Juíza de Direito". O acusado, querendo, deverá manifestar eletronicamente no Sistema eletrônico processual E-PROC, site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br), perante o Juízo da Comarca de Novo Acordo, telefone: (0xx63) 3369-1168/1171. Rua Silvestrina Guimarães, s/n., Centro, Novo Acordo/TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês dezembro do ano de 2015. Eu, Ildenize Maria Pereira Rosa, Escrivã Judicial, lavrei. Novo Acordo/TO, 11 de outubro de 2016. JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR, JUIZ DE DIREITO, (Substituição automática).

## **PALMAS**

### **5ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS** **EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20 DIAS-ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...FAZ SABER a todos que presente edital vierem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITA a pessoa abaixo identificada para o disposto no campo finalidade:AUTOS Nº 5001052-26.2013.827.2729.CHAVE Nº:748414261513.AÇÃO: MONITÓRIA.REQUERENTE: FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO DE GOIS.ADVOGADO:INDIANO SOARES E SOUZA, AOB/TO Nº 5225.REQUERIDO(S):PABLINE GOULART GANGUILHET. FINALIDADE:CITAÇÃO da requerida PABLINE GOULART GANGUILHET, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 932.086.261-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente demanda, e, pagar no prazo de 15 (quinze) dias a dívida no valor de R\$ 45.274,73 (Quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos), mais cominações legais, no mesmo prazo, poderá oferecer EMBARGOS.Caso não seja pago o valor, nem oferecido embargos, o presente edital constituirá de pleno direito em título executivo judicial (art. 701, § 2º do CPC).No caso de pagamento imediato os honorários advocatícios serão de 5% (cinco) por cento sobre o valor do débito, com isenção das custas (art. 701, § 1º CPC). DECISÃO:"Proceda-se a citação da requerida, via edital pelo prazo de 20 (vinte) dias, com publicação uma única vez no órgão oficial. Observe-se a advertência do art. 258 do CPC.Decorrido o prazo in albis, intime-se a Defensoria Pública para atuar no feito na qualidade de curadora especial, apresentando defesa no prazo legal. Palmas, 16 de fevereiro de 2016.Ass. Zacarias Leonardo-Juiz de Direito em Substituição". SEDE DO JUÍZO:Palácio Marquês São João da Palma, Paço Municipal-Av. Teotônio Segurado, Palmas-TO.CEP:77.021-900,Telefone:(63)3218-4579.O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas-TO,aos 24 de janeiro de 2017. Eu, Wanessa Balduino P.Rocha, Escrivã Judicial da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevo.Lauro Augusto Moreira Maia-Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS** **EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...FAZ SABER a todos que presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITA a pessoa abaixo identificada para o disposto no campo finalidade:AUTOS Nº:0022425-33.2015.827.2729.CHAVE Nº:129111236415.AÇÃO:DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MORAIS E MATERIAIS. REQUERENTE(S):LORENA LUSTOSA LIMA DIAS.ADVOGADO:PAULO CÉSAR BENFICA FILHO.REQUERIDO(S):AR ROCHA MORI-ME, ADELSON RODRIGUES ROCHA MORI, SONIA APARECIDA RAMOS DOS SANTOS. ADVOGADO:NÃO CONSTITUÍDO.FINALIDADE:CITAÇÃO do(a) requerido(a), AR ROCHA MORI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.512.585/0001-36, ADELSON RODRIGUES ROCHA MORI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 493.079.326-20, SONIA APARECIDA RAMOS DOS SANTOS, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 341.340.692-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da presente demanda, e, para, querendo no prazo de 15 (quinze) dias CONTESTEM a ação sob pena de confissão e revelia dos fatos articulados na inicial como verdadeiros art. 344 do CPC.DESPACHO:"Defiro a citação por edital dos requeridos AR ROCHA MORI-ME, ADELSON RODRIGUES ROCHA MORI, SONIA APARECIDA RAMOS DOS SANTOS, como requerido.Palmas, 01 de junho de 2016.Ass.Edimar de Paula-Juiz de Direito".SEDE DO JUÍZO:Palácio Marquês São João da Palma, Paço Municipal-Av. Teotônio Segurado, Palmas-TO, CEP:77.021-900, Telefone:(63) 3218-4679.O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei.Palmas, 24 de janeiro de 2017.Eu, Wanessa Balduino P.Rocha, Escrivã Judicial da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevo.Lauro Augusto Moreira Maia-Juiz de Direito.

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS** **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA** **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS** **AUTOS Nº 0037163-89.2016.827.2729**

Juizo da 1ª Vara Criminal de Palmas

**AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário**

**Acusado(a): CLEBER XAVIER DOS SANTOS**

**FINALIDADE:** O juiz de Direito JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR, do Juizo da 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o(a) acusado(a) **CLEBER XAVIER DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro,

pedreiro, nascido aos 03/09/1978, em Porto Nacional/TO, portador do RG nº. 635107 SSP/TO, filho de Domingas Xavier Cardoso, nos autos da **AÇÃO PENAL nº 0037163-89.2016.827.2729**, pelos motivos a seguir expostos: **“DENÚNCIA”** Consta dos autos de inquérito policial que no dia 02 de junho de 2016, por volta das 03h30min., na Marginal Leste, sentido ao Posto Trevo em Taquaralto, nesta Capital, o denunciado CLEBER XAVIER DOS SANTOS, recebeu, transportou e/ou ocultou, em proveito próprio ou alheio, coisa que sabia ser produto de crime, consistente em 01 (uma) motocicleta Honda FAN 125, cor preta, ano 2008, placa MWO 4058, de propriedade da vítima Odair Sousa. Segundo apurado, no dia anterior, a vítima chegou na sua moradia, situada na Chácara Coqueirinho – TO-050, km 10, em Taquaralto, e estacionou a motocicleta em frente a casa, adentrando à mesma e lá permanecendo por cerca de 10 (dez) minutos, o que foi o bastante para ter o seu veículo subtraído, sendo que o autor do furto deixou no local uma bicicleta, um litro de pinga e um bilhete de loteria escrito no verso o número 8517-7737, razão pela qual a vítima ligou mas quem atendeu disse desconhecer os fatos, sendo que posteriormente a vítima registrou boletim de ocorrência. Ocorre que na madrugada do dia seguinte, 02.06.2016, por volta das 03h30min., policiais militares faziam ronda, quando visualizaram o denunciado saindo de um matagal empurrando uma moto em direção ao Posto Trevo em Taquaralto, o que consideraram suspeito, por isso resolveram se aproximar e quando contornaram a rua, perceberam que a motocicleta estava no chão e o Autor estava atravessando a Av. Tocantins, então o seguiram e o detiveram. Ato contínuo, os policiais realizaram pesquisa junto ao SIOP sobre a procedência do veículo, e constataram que ele havia sido furtado no dia anterior, 01/06/2016, em frente a residência vítima, conforme Boletim de Ocorrência nº. 32897 E / 2016. Nesse ínterim o denunciado, visivelmente embriagado, alegou que estava empurrando a motocicleta a pedido de terceiros que estariam no posto, os quais não foram localizados. Em razão da conjuntura dos fatos, o denunciado foi preso em flagrante. A res furtiva foi apreendida, encaminhada a perícia e restituída a vítima. Assim agindo, o denunciado CLEBER XAVIER DOS SANTOS incidiu na conduta descrita no art. 180, caput, do CP, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, seja o denunciado citado para apresentar resposta à acusação, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas adiante arroladas, interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória. Requer ainda, a fixação de indenização mínima por danos materiais ou morais causados a vítima, na forma do art. 387, inc. IV, do Código de Processo Penal. Termos em que, Pede recebimento. Palmas/TO, 24 de outubro de 2016. Delveaux Prudente Júnior Promotor de Justiça ” **DESPACHO:** “ Acusado não encontrado para citação pessoal. Cite-se o acusado através de edital com prazo de (15) quinze dias. Cumpra-se. Palmas/TO, 23 de janeiro de 2017. JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR JUIZ DE DIREITO. Palmas/TO, 27/01/2017. JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR – Juiz de Direito.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 27/01/2017. Eu, YARA COELHO DURÃES, digitei e subscrevo.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado: JOÃO BATISTA SOUSA FEITOZA

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado JOÃO BATISTA SOUSA FEITOZA, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 24.06.1973, natural de Goiatins - TO, portador da carteira de identidade nº 464.489, SSP/TO, e do CPF 861.957.511-20, filho de Moisés Alves Feitoza e de Maria Pereira de Sousa; com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL nº 5039294-54.2013.827.2729, cujo resumo da mesma, segue transcrito: “Referem-se os autos em epígrafe a uma Ação Penal, cuja persecução foi instaurada por suposta prática, em 27.08.2012, de conduta adequável ao tipo penal descrito no artigo 180, §3º, do Código Penal, cuja pena máxima, privativa de liberdade, cominada em abstrato é de 01 (um) ano de detenção, o que define o prazo prescricional em 04 (três) anos (artigo 109, inciso V, do CP). Ressalto que a denúncia foi ofertada em 25.11.2013, mas não chegou a ser recebida pelo Juizado Especial no qual o feito cursava. Assim relatados, julgo: Com base na pena máxima prevista, em abstrato, para o delito supostamente perpetrado pelo denunciado, bem como nos preceitos dos artigos 107, inciso IV e 109, inciso V, ambos do Código Penal, e, pelo fato de que a denúncia ofertada não veio a ser recebida no Juizado Especial Criminal, encontro-me convicto de que nos autos em tela resta evidenciada uma causa impeditiva do direito-dever do Estado-Juiz em continuar com a persecução penal. Portanto, não havendo qualquer possibilidade legal na prevalência da persecução penal

sob enfoque, haja vista que - tendo-se em conta os preceitos penais anteriormente referidos e, igualmente, a data de perpetração do ilícito (27.08.2012 - consoante denúncia) - o referendado lapso prescricional concretizou-se em 27.08.2016, declaro, por meio desta sentença, extinta a punibilidade que até a data acima especificada subsistia em desfavor de João Batista Sousa Feitoza. Após o trânsito em julgado, efetuem-se as baixas inerentes. Intimem-se. Palmas - TO, 29.11.2016 Gil de Araújo Corrêa Juiz de Direito em substituição automática Palmas, 27 de janeiro de 2017. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, Técnico Judiciário, Matrícula 191251, digitei e subscrevo.

## **2ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

#### **AUTOS Nº 5036418-63.2012.827.2729**

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): RITA DE CÁSSIA MOTTA F. CARVALHO

**FINALIDADE:** O juiz de direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO – do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) RITA DE CÁSSIA MOTTA FREIRE DE CARVALHO, brasileira, casada, funcionária pública, natural de Goiânia- GO, nascida em 19/07/1972, filha de João Freire de Almeida e Eneidy Mota Freire, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5036418-63.2012.827.2729** cujo resumo/teor segue transcrito: “ SENTENÇA Trata-se de Ação Penal Pública formulada em desfavor de JOÃO FREIRE DE ALMEIDA, devidamente qualificado nos autos, imputando a prática da conduta tipificada no artigo 171, § 2.º, VI, do Código Penal. O representante do Ministério Público, após o oferecimento da peça acusatória, propôs a suspensão condicional do processo fixando período de prova em 2 (dois) anos, o que foi prontamente aceito pelo acusado em audiência realizada no dia 26 de fevereiro de 2014. Compulsando os autos, verifico que o acusado cumpriu de maneira satisfatória as condições impostas, razão pela qual a representante do Ministério Público pugnou pela extinção da punibilidade. Nesse espeque, havendo o exaurimento do prazo de suspensão processual sem a ocorrência de qualquer evento que ensejasse a sua revogação, declaro EXTINTA a punibilidade com relação a JOÃO FREIRE DE ALMEIDA, consoante o teor do artigo 89, § 5.º, da Lei 9.099/95. Após as baixas de estilo, arquivem-se. P.R.I. Palmas/TO, 21 de novembro de 2016. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito em Substituição Automática. Palmas/TO, 27/01/2017. Eu, YARA COELHO DURÃES, digitei e subscrevo.

## **3ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

#### **AUTOS Nº 0040638-53.2016.827.2729**

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado: CLAUDIONI SIMÕES DE MORAIS

**FINALIDADE:** O juiz de direito RAFAEL GONCALVES DE PAULA na 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado CLAUDIONI SIMÕES DE MORAIS, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 21 de março de 1990, natural de Aragominas-TO, filho de Francisco Simões de Moraes e Maria das Graças Moraes, portador do RG nº 862.010 SSP/TO (2ª via), inscrito no CPF sob o nº 030.029.131-03, para os termos da denúncia apresentada nos autos da Ação Penal nº 0040638-53.2016.827.2729, a seguir narrados: “Consta dos autos de inquérito policial que na data de 20 de outubro de 2016, no período matutino, próximo ao “Restaurante Comunitário”, em Taquaralto, Região Sul desta Capital, o denunciado, agindo voluntariamente e com total consciência da ilicitude de seu ato, mediante grave ameaça, subtraiu para si: a importância de R\$ 12,00 em espécie, em prejuízo da vítima João Victor Sousa de Jesus. Por ocasião dos fatos, na data, horário e local acima descritos, após avistar que a vítima caminhava tranquilamente e sozinha pela via, o denunciado se aproximou daquela e lhe ofereceu à venda alguns aparelhos de telefones celulares, tendo a vítima recusado a oferta, alegando não ter interesse na aquisição de tais objetos. Extrai-se do feito que, não satisfeito com a recusa por parte da vítima, o inculcado começou a intimidá-la, bradando que fazia parte da “fação criminosa Comando Vermelho, e que estava armado com um oitão”. Neste instante, sentindo-se ameaçado pela forma da abordagem e expressões (gestos e tonalidade de voz) do denunciado, bem como temendo por sua integridade física, a vítima se viu obrigada a entregar o valor de R\$ 12,00 que levava consigo. Na posse da *res substracta*, o denunciado empreendeu fuga. Devidamente comunicada dos fatos, a Polícia Militar empreendeu diligências, conseguindo localizar e abordar o autor do crime logo em seguida. Ao ser questionado, o denunciado confessou a autoria delitiva, razão pela qual ele foi preso e conduzido à Delegacia de Polícia para os procedimentos de praxe. A vítima reconheceu o denunciado, sem nenhuma vacilação, como sendo o autor do crime narrado nos presentes. Destarte, materialidade e autoria delitiva demonstradas pelo Auto de Prisão em Flagrante, confissão, e demais provas coligidas



aos autos de IP. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, denuncia *CLAUDIONI SIMÕES DE MORAIS*, já devidamente qualificado, como incurso nas penas do artigo 157, *caput*, do Código Penal brasileiro. Requer seja a presente autuada e recebida, determinando-se a citação do denunciado para oferecer defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatório e julgamento, ouvindo-se nesta, as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal. Requer, ainda, seja fixado em sentença valor mínimo reparatório para a vítima, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, devendo aquela ser intimada para acompanhar os termos do feito, inclusive devendo constar do mandado de intimação a advertência para que, se quiser, forneça ao processo comprovantes de gastos e demais prejuízos derivados das condutas ilícitas ora em comento, nos termos do art. 201, do CPP. DESPACHO: Esgotaram-se as tentativas de localização do (a) acusado(a) *CLAUDIONI SIMÕES DE MORAIS*, por isso determino que seja citado(a) por meio de edital com prazo de quinze (15) dias. Palmas/TO, 25/01/2017. *RAFAEL GONCALVES DE PAULA* Juiz de direito Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 25 de janeiro de 2017. Eu, *Joyce Martins Silveira*, técnica judiciária, digitei e subscrevo.

## **Central de Execuções Fiscais**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. *SILVANA MARIA PARFIENIUK*, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: *CRISTIANE NEVES DIAS* – CNPJ/CPF: 837.772.291-72 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0039322-39.2015.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150011931, 20150011932, 20150011933, 20150011934, 20150011935 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 844,11 (Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Onze Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, *Wagner Ferreira Marinho*, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) *Wagner Ferreira Marinho* – Escrivão - Mat. 226651.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. *SILVANA MARIA PARFIENIUK*, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: *HELENO GOMES DA CONCEICAO* – CNPJ/CPF: 254.375.183-15 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0039318-02.2015.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150011923, 20150011924, 20150011925, 20150011926, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.031,29 (Um Mil e Trinta e Um Reais e Vinte e Nove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, *Wagner Ferreira Marinho*, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) *Wagner Ferreira Marinho* – Escrivão - Mat. 226651.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. *SILVANA MARIA PARFIENIUK*, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: *CLAUDINEY LIMA MORAIS* – CNPJ/CPF: 791.897.331-34 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0039260-96.2015.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco)

dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150014591, 20150014593, 20150014594, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.651,14 (Um Mil e Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Quatorze Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MIGUEL DA SILVA LIMA – CNPJ/CPF: 853.580.961-91 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0039049-60.2015.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150013681, 20150013682, 20150013683, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 349,99 (Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Nove Centavos) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: BRAZILIANO FERREIRA DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 485.310.301-53 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0037307-97.2015.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150013407, 20150013408, 20150013409, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.198,42 (Um Mil e Cento e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO – CNPJ/CPF: 145.456.163-72 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0036640-14.2015.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150011316, 20150011317, 20150011318, 20150011319, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 430,97 (Quatrocentos e Trinta Reais e Noventa e Sete Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para

que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: LEANDRO FERREIRA NOLETO – CNPJ/CPF: 984.002.311-04 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0036304-10.2015.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150016174 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 19.152,87 (Dezenove Mil e Cento e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: IRANEIDE SANTOS SOUZA – CNPJ/CPF: 288.534.662-00 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0035364-79.2014.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140019625, 20140027484, 20140027485, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.476,29 (Um Mil e Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Nove Centavos) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: AUTOENGE - COM. DE VEIC.SERV. DE GEOG. ENG LTDA – CNPJ/CPF: 38.136.883/0001-34 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0034813-65.2015.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150012716, 20150012717 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 858,78 (Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ADONILDO RODRIGUES CARDIAL – CNPJ/CPF: 797.098.421-53 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0034797-48.2014.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140025691 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 406,72 (Quatrocentos e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ALEXANDRE PEIXOTO MOTA – CNPJ/CPF: 011.140.271-97 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0034780-75.2015.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150015603, 20150015604, 20150015605, 20150015606, 20150015607, 20150015608, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.288,96 (Um Mil e Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ALCINEIDE ALVES NAPUNUCENO – CNPJ/CPF: 817.305.781-87 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0034684-60.2015.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150015448, 20150015449, 20150015450, 20150015451, 20150015452, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.024,81 (Um Mil e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CÍCERO PEREIRA DE SOUZA – CNPJ/CPF: 898.744.631-04 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0034393-94.2014.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140024428, 20140024429, 20140024430 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 923,21 (Novecentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Um

Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 300.804.871-49 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0034059-60.2014.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140025010, 20140025011, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 581,76 (Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: SILVANO GOMES REGINO – CNPJ/CPF: 874.050.751-34 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0033976-44.2014.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140025553 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 369,54 (Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: EDGAR SOUZA SANTOS – CNPJ/CPF: 124.842.105-15 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0033790-21.2014.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140012517 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 416,00 (Quatrocentos e Dezesesseis Reais) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: EVANETE SOUSA LEAL – CNPJ/CPF: 391.687.511-68 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0033227-90.2015.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150015300, 20150015301, 20150015302, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.098,32 (Um Mil e Noventa e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: EDNA F DE SOUSA GUIMARÃES – CNPJ/CPF: 006.285.621-95 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0033211-39.2015.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150015273 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 532,78 (Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JOSE EUDES TORRES GOMES – CNPJ/CPF: 347.944.763-53 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0032782-72.2015.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150015083, 20150015084, 20150015085, 20150015086, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.299,59 (Um Mil e Duzentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: LUIZ CARLOS DE FARIA VECCHIO JUNIOR – CNPJ/CPF: 824.007.091-49 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0032638-98.2015.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo

de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150012287 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.417,06 (Um Mil e Quatrocentos e Dezessete Reais e Seis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CELSO LUIZ FERREIRA DA SILVA – CNPJ/CPF: 812.988.547-68 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0031162-25.2015.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150010029 , 20150010655, 20150010656, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 4.294,32 (Quatro Mil e Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: GENEZI SANTANA ZUZA – CNPJ/CPF: 124.566.401-87 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0031000-64.2014.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140012110 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.810,58 (Dois Mil e Oitocentos e Dez Reais e Cinquenta e Oito Centavos) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CLEUBER JUNIOR COSTA – CNPJ/CPF: 709.661.501-63 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0030814-41.2014.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140011320, 20140011321 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 444,67 (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos

e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: LEDA MARTINS DO CARMO – CNPJ/CPF: 825.307.181-72 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0030204-39.2015.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150010137, 20150010138, 20150010139, 20150010140, 20150010141, 20150010142, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.232,27 (Um Mil e Duzentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: EDINEY ALVES OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 652.250.072-87 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0030154-13.2015.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150009910, 20150009911, 20150009912, 20150009915, 20150009916, 20150009922, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.323,21 (Um Mil e Trezentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Um Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: FRANCISCO ALMEIDA DE SOUZA – CNPJ/CPF: 328.280.123-87 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0030146-36.2015.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150009853, 20150009855, 20150009857, 20150009859, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 417,80 (Quatrocentos e Dezessete Reais e Oitenta Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.



**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: RAIMUNDO BARROS DA SILVA – CNPJ/CPF: 161.231.401-59 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0029962-80.2015.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150008814, 20150008815, 20150008816, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.197,89 (Um Mil e Cento e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: PEDRO DO ESPIRITO SANTO – CNPJ/CPF: 465.393.879-20 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0029898-70.2015.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150008766 Ncujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 467,69 (Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: NILTON FERREIRA DA SILVA – CNPJ/CPF: 388.424.161-34 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0029085-43.2015.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150008658, 20150008659, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 404,00 (Quatrocentos e Quatro Reais) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: DEUSIMAR CARVALHO DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 849.070.371-04 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0028162-51.2014.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140006867 cujo valor até a

data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 412,25 (Quatrocentos e Doze Reais e Vinte e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: LEONARDO NOGUEIRA BATISTA– CNPJ/CPF: 041.954.836-03 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0027680-35.2016.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160006868, 20160006869, 20160006870, 20160006871, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 6.659,72 (Seis Mil e Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CLEUTON JOSÉ FILHO – CNPJ/CPF: 388.418.941-72 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0027475-06.2016.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160006797 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.243,31 (Um Mil e Duzentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Um Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ELIAS MORAES DA SILVA – CNPJ/CPF: 012.696.550-19 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0027458-67.2016.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20130014510 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.440,94 (dois mil quatrocentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que

digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARCIA DIAS DE CASTRO – CNPJ/CPF: 302.706.931-49 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0027264-04.2015.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150008261, 20150008262, 20150008263, 20150008264, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.605,13 (Um Mil e Seiscentos e Cinco Reais e Treze Centavos) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MANOEL MARTINS DE SOUZA – CNPJ/CPF: 309.546.571-87 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0027041-51.2015.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150008142, 20150008144, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 580,71 (Quinhentos e Oitenta Reais e Setenta e Um Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: SALOMÃO LOPES DE CASTRO – CNPJ/CPF: 790.214.091-00 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0026294-38.2014.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140009576, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 349,11 (Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Onze Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da

Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JANIO DE OLIVEIRA NEVES – CNPJ/CPF: 663.189.041-15 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0025401-13.2015.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150007872, 20150007873, 20150007874, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 12.638,12 (Doze Mil e Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Doze Centavos) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: REINALDA THALITA BEZERRA FERNANDES. – CNPJ/CPF: 05.139.094/0001-06 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0025229-37.2016.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160006247, 20160006248, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 916,77 (Novecentos e Dezesesseis Reais e Setenta e Sete Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JULIO LIMA RAMOS – CNPJ/CPF: 088.720.313-20 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0018979-85.2016.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160005030, 20160005034, 20160005036, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.299,06 (Dois Mil e Duzentos e Noventa e Nove Reais e Seis Centavos) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: LEANDRO SILVA SAORIM – CNPJ/CPF: 000.647.201-01 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0003756-92.2016.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160000065, 20160000066 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.285,92 (Dois Mil e Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo

fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JOAO FERREIRA DA SILVA – CNPJ/CPF: 566.175.341-15 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0024575-84.2015.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150007531, 20150007532, 20150007533, 20150007534 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.187,65 (Um Mil e Cento e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JOÃO CARNEIRO DA SILVA – CNPJ/CPF: 599.381.617-15 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0024463-18.2015.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150007454 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.262,62 (Um Mil e Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JOSÉ AMARO GURGEL JUNIOR – CNPJ/CPF: 761.515.731-53 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0024376-62.2015.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150007433, 20150007434, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 703,33 (Setecentos e Três Reais e Trinta e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARCELO DOUGLAS SILVA SOUSA – CNPJ/CPF: 739.508.313-04 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0023415-58.2014.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140008560, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 346,76 (Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CLEUDES PEREIRA MAGALHAES – CNPJ/CPF: 737.447.512-87 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0022047-43.2016.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160005584, 20160005585, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 533,34 (Quinhentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JOSE DAMAZIO – CNPJ/CPF: 315.234.556-91 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0021050-60.2016.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160005229 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 7.804,76 (Sete Mil e Oitocentos e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ELMIRO ALVES DE DEUS – CNPJ/CPF: 423.678.081-04 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0020835-21.2015.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco)

dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150006206, 20150006207, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 391,58 (Trezentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 277.946.101-25 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0020168-35.2015.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150005223, 20150005224, 20150005225, 20150005226, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 7.620,51 (Sete Mil e Seiscentos e Vinte Reais e Cinquenta e Um Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CARLOS DEZIDERIO DE ANDRADE – CNPJ/CPF: 277.712.701-82 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0018550-55.2015.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150004168, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 9.736,27 (Nove Mil e Setecentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: REGINALDO GONÇALVES DA SILVA – CNPJ/CPF: 823.008.441-68 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0015137-97.2016.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160001769, 20160001770, 20160001771, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.152,20 (Um Mil e Cento e Cinquenta e Dois Reais e Vinte Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao

conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: LUZINETE DE SOUSA – CNPJ/CPF: 983.055.811-87 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0014955-14.2016.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160001714, 20160001715, 20160001716, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 3.757,41 (Três Mil e Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MILENA SOLEIRA SANTOS FERRAZ – CNPJ/CPF: 215.571.348-71 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0014945-67.2016.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160001710 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 6.276,95 (Seis Mil e Duzentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ANTONIO ARTIDERO SOARES LEMOS – CNPJ/CPF: 290.406.631-49 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0014900-63.2016.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160000576, 20160000577, 20160000578, 20160000579, 20160000580, 20160000581, 20160000582, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 6.576,55 (Seis Mil e Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.



**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: REINALDO DA SILVA ROCHA – CNPJ/CPF: 295.788.842-49 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0014649-45.2016.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160000446 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 415,14 (Quatrocentos e Quinze Reais e Quatorze Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: IRIS ANDRADE FEITOSA – CNPJ/CPF: 353.025.001-59 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0014598-34.2016.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160000429, 20160000430, 20160000431, 20160000432, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 6.069,38 (Seis Mil e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ELIEUDO ALMADA ALBUQUERQUE – CNPJ/CPF: 272.480.588-74 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0014576-73.2016.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160000419 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 415,14 (Quatrocentos e Quinze Reais e Quatorze Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: LEANDRO BROSSMANN FERREIRA – CNPJ/CPF: 796.837.541-04 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0012701-05.2015.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo

de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150003014, 20150003015, 20150003016, 20150003017 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 4.756,40 (Quatro Mil e Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta Centavos) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: GILIARDE DA SILVA ALVES – CNPJ/CPF: 000.363.181-83 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0011028-40.2016.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150018888, 20150018889, 20150018890, 20150018891, 20150018892, 20150018893, 20150018897, 20150018898, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 3.120,05 (Três Mil e Cento e Vinte Reais e Cinco Centavos) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: AMELIA LUIZA RIBEIRO DE SOUZA – CNPJ/CPF: 195.596.401-78 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0010929-70.2016.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150018426 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 657,93 (Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Três Centavos) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: EDIEL SOARES SILVA – CNPJ/CPF: 799.822.391-04 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0010919-26.2016.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150018403, 20150018404, 20150018405, 20150018406, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 5.774,26 (Cinco Mil e Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: NATALICIA LIMA PIRES – CNPJ/CPF: 873.932.981-04 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0010788-51.2016.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150001918, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 7.140,57 (Sete Mil e Cento e Quarenta Reais e Cinquenta e Sete Centavos) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: FRANCISCO XAVIER RIBEIRO DE SOUSA – CNPJ/CPF: 401.201.123-53 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0010416-73.2014.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140001473, 20140001474, 20140001475, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 665,08 (Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ADILSON SANTANA PARENTE – CNPJ/CPF: 600.337.461-68 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0010390-41.2015.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140033060 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 446,00 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARIA DO SOCORRO MATOS DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 253.821.441-68 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0008542-53.2014.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140000275, 20140000276, 20140000277, 20140000278, 20140000279, 20140000280, 20140000281, 20140000283, 20140000285, 20140000286, 20140000287, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 31.348,13 (Trinta e Um Mil e Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Treze Centavos) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: HUMBERTO DE OLIVEIRA MORAES – CNPJ/CPF: 196.238.871-91 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0005400-07.2015.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140016449 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.805,35 (Um Mil e Oitocentos e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 20 dias**

A Drª. Ana Paula Araujo Aires Toríbio, Juíza de Direito desta Comarca de Palmeirópolis - To, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, no Escrivania Cível o Processo nº 5000022-55.2010.827.2730, Ação de Inventário, tendo como Requerente: Sunamita Xavier de Souza, Requerido: João Tomaz de Aquino. MANDOU CITAR: os herdeiros EDUARDO ALVES DE CASTRO, portador do CPF nº 359.700.301-04, brasileiro, casado, engenheiro e MARCO ANTONIO DE CASTRO FILHO, brasileiro, portador do CPF n. 282.773.921-68, filho de Maria Aparecida de Aquino Castro, data de nascimento: 25/07/1963, endereço não sabido, de todo o teor da presente ação, bem como para querendo contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 999, parágrafo 1º do CPC. Consigne que, caso não seja contestada a presente ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo autor, ao teor dos artigos 285 e 319 do mesmo Estatuto Processual, sob pena de não contestar serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (285 e 319 do CPC). Este edital deverá ser publicado uma única vez no Diário da Justiça e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser afixada uma via do placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 27 dias do mês de janeiro de 2017. Ana Paula Araújo Aires Toríbio, Juíza de Direito, Divina Helena de Almeida Silva, Técnica Judiciária, o digitei.

## PEIXE

### 2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora **Ana Paula Araújo Aires Toribio**, Juíza de Direito em substituição nesta Comarca de Peixe, no uso de suas atribuições legais, etc..**FAZ SBER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo, se processam os Autos de USUCAPIÃO, sob nº **0001253-83.2016.827.2734**, proposto por TEREZA PEREIRA DE LACERDA, e por este meio **CITA** os **possíveis herdeiros de VALTEIR SOARES DA SILVA**, residentes em lugar incerto e não sabido para, querendo, contestar a ação supra no prazo legal, sob pena de não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelos requeridos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente, referente ao imóvel localizado na Rua S-04, atualmente Avenida Mato Grosso, quadra 30, lote 02, s/n, setor aeroporto, cidade de São Valério/TO, e tudo conforme despacho – evento 10, a seguir transcrito: “(...)Cite-se via edital os possíveis herdeiros do Requerido para querendo contestar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia. (...) Peixe, 27 de janeiro de 2017. (ass). *Juíza de Direito.*” E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixada uma via no placard do Fórum de Peixe/TO. Dado e passado aos 27 de janeiro de 2017. Eu, LLSP - Escrivã, conferi e subscrevo.(ass) Dr<sup>a</sup> **Ana Paula Araújo Aires Toribio** - Juíza de Direito em substituição.

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora **Ana Paula Araújo Aires Toribio**, Juíza de Direito em substituição nesta Comarca de Peixe, no uso de suas atribuições legais, etc..**FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo, se processam os Autos de USUCAPIÃO, sob nº **0001253-83.2016.827.2734**, proposto por **TEREZA PEREIRA DE LACERDA**, em desfavor dos possíveis herdeiros de VALTEIR SOARES DA SILVA e por este meio ficam **CITADOS** os **CONFINANTES** e os **INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS**, para, querendo, contestar a ação supra no prazo legal, sob pena de não sendo contestada, se presumirão aceitos pelos requeridos como verdadeiros os fatos articulados pela requerente, referente ao imóvel localizado na Rua S-04, atualmente Avenida Mato Grosso, quadra 30, lote 02, s/n, setor aeroporto, cidade de São Valério/TO, e tudo conforme despacho – evento 10, a seguir transcrito: “(...)Cite-se via edital os eventuais interessados, nos termos do Art. 259, I do NCPC.. (...) Peixe, 27 de janeiro de 2017. (ass). *Juíza de Direito.*” E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixada uma via no placard do Fórum de Peixe/TO. Dado e passado aos 27 de janeiro de 2017. Eu, LLSP Leodânia Luiza Schaedler Ponce - Escrivã, conferi e subscrevo. **Ana Paula Araújo Aires Toribio** - Juíza de Direito em substituição

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

*Por 03(três) vezes com intervalo de 10(dez) dias.* A Doutora Ana Paula Araújo Aires Toribio, Juíza de Direito em Substituição nesta Comarca de Peixe/TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania tramitam os Autos de INTERDIÇÃO nº **0001206-12.2016.827.2734**, propostos por MARIA DO BONFIM PEREIRA DE MELO, referente à Interdição de LEONTINA CATARINA DA SILVA, sendo que por sentença exarada no EVENTO 32 dos autos em epígrafe, proferida na data de 26/01/2017, foi DECRETADA a INTERDIÇÃO de **LEONTINA CATARINA DA SILVA**, brasileira, solteira, sem ocupação, portadora do RG. nº 440.376 SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 020.268.611-61, residente e domiciliado na Rua Uiatan Cavalcante s/n, município de São Valério/TO. A interditanda é portadora de retardo mental, o que o torna incapaz de reger e praticar os atos da vida civil, pelo que foi nomeada Curadora definitiva na pessoa de sua prima **MARIA DO BONFIM PEREIRA DE MELO**, brasileira, solteira, profissão não informada, portador da cédula de identidade RG nº. 333.725-SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº. 019.329.621-74, residente e domiciliada na Rua Uiatan Cavalcante s/n, município de São Valério/TO, para todos os efeitos jurídicos e legais, conforme sentença a seguir transcrita: “Vistos. (...) Diante do exposto, com base no art. 1.167, I, do Código Civil, acolhendo o parecer do Ministério Público, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e, assim, decreto a interdição de LEONTINA CATARINA DA SILVA. Nomeio como curadora da interditanda a Sra. MARIA DO BONFIM PEREIRA DE MELO, sua prima, que deverá exercer o munus com a observância das condições, responsabilidades e encargos especificados no código civil vigente. Neste ato, fica intimada para prestar o devido compromisso legal, no prazo de 5 (cinco) dias (artigo 759 do CPC). Deverá a Secretária Judicial providenciar o quanto dispõe o artigo 755, § 3º do novo Código de Processo Civil: " § 3º. A sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente". (...) Considerando que a situação posta evidencia incompatibilidade com a vontade de recorrer, certifique-se o trânsito imediatamente, expeça-se o necessário e, após, arquivem-se. Decisão a ser também inscrita no RCPNs (Lei 6.015/73, artigos 90 e 93). (ass.) Dr<sup>a</sup>. Ana Paula Araújo Aires Toribio – Juíza de Direito em Substituição.” Para que chegue ao conhecimento de todos foi determinada a expedição do presente edital para publicação na forma disposta no art. 1184 do CPC, aos 27 dias do mês de janeiro de 2017. Eu, NJM - Técnica Judiciária, digitei. Eu, Leodânia Luiza Schaedler Ponce – Escrivã, conferi e subscrevo. (ass.) Dr<sup>a</sup>. A. P. A. A. T. - Juíza de Direito em Substituição.

## **TAGUATINGA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 30 DIAS)**

**PROCESSO Nº: 0000423-08.2016.827.2738**

AÇÃO: Interdição

REQUERENTE: DELCY PEREIRA MELGAÇO

INTERDITANDO: EDMUNDO PEREIRA GOMES, Brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 173.766.SSP/TO e CPF n.º 917.289.081-91, residente e domiciliado na Fazenda Recanto da Paz, s/n, Taguatinga – TO.

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença a seguir transcrita em seu dispositivo: "Ante o exposto, decreto a interdição de EDMUNDO PEREIRA GOMES, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil, nomeio-lhe Curador a Senhora DERCY PEREIRA MELGAÇO, brasileira, casada, professora, portadora do RG n.º 050.471 SSP/TO e CPF n.º 347.021.641-04, residente e domiciliada na Chácara Recanto da Paz, Povoado Altamira, município de Taguatinga/TO, tão somente em relação à administração dos interesses do interditando em relação ao benefício previdenciário junto ao INSS, cartórios e banco. Os poderes de curador não incluem a possibilidade de contrair dívidas em nome do curatelado nem alienar seus bens. Em obediência ao disposto no art. 756 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se a Justiça da 17ª Zona Eleitoral/TO. Fixo honorários advocatícios de R\$ 500,00(quinhetos reais) em favor do curador especial, a ser pago pelo Estado do Tocantins, uma vez que a Defensoria Pública já atua no pólo ativo. Sem honorários. Sem custas em virtude da assistência judiciária gratuita (NCP, 98). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P. R. I. Os presentes saem intimados. Taguatinga 07 de julho de 2016. GERSON FERNANDES AZEVEDO Juiz de Direito. (ass) Gerson Fernandes Azevedo Juiz de Direito. Taguatinga/TO, 24 de outubro de 2016. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do Fórum

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

**PROCESSO Nº: 0000128-68.2016.827.2738**

CHAVE: 876966519316

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: ALECI ALVES DA PAIXÃO

REQUERIDA: ANA ALVES DA PAIXÃO, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG n.º 2.699-091 e inscrita no CPF n.º 772.194.491-00, nascida aos 12 de março de 1916, filha de Francisco Pinto dos Santos e de Alexandrina Alves da Paixão, residente e domiciliada na Rua 9 d julho, n.º 16, Setor Bom Jesus, Taguatinga/TO.

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INTERESSADOS acerca da sentença, a seguir transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: DISPOSITIVO: "Ante o exposto, decreto a interdição da Requerida de ANA ALVES DA PAIXÃO, devidamente qualificada na inicial, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil, nomeando-lhe como curador o senhor ALECI ALVES DA PAIXÃO, CPF N.º 042.237.631-05. Os poderes do curador não incluem a possibilidade de contrair dívidas em nome do curatelado nem alienar seus bens. Em obediência ao disposto no art. 756 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se ao Juízo da 17ª Zona Eleitoral/TO. Fixo honorários advocatícios de R\$ 500,00, (quinhetos reais) em favor do curador especial, a ser pago pelo Estado do Tocantins, uma vez que a Defensoria Pública já atua no pólo ativo. Sem custas, em virtude da assistência judiciária gratuita (NCPC, 98). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P. R. I. Os presentes saem intimados. 07/07/2016.(as)GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito". Taguatinga/TO, 9 de novembro de 2016. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**

**Processo nº: 5000699-84.2012.827.2740**

Chave do Processo: 927936048012

Ação: Averiguação de Paternidade

Requerente: CAUÊ JUNIO VARGAS NUNES

Requeridos: MANOEL VARGAS DA SILVA JUNIOR E CLEITON DA CONCEIÇÃO

FINALIDADE: CITAR o requerido MANOEL VARGAS DA SILVA, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, da ação proposta contra sua pessoa, para querendo contestar o pedido com as advertências legais no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de ser presumido como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõem os artigos 285 e 319 ambos do CPC. Bem como para INTIMAR para comparecer no Fórum de Tocantinópolis/TO, a fim de participar da audiência de conciliação designada no processo, no dia 12 de abril de 2017, às 14h, a ser realizada na Sala CEJUSC, devendo comparecer acompanhado de seu Advogado/Defensor Público e de testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação

SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA: Que o requerente é fruto de uma união estável que durou cerca de 02 (dois) anos, entre sua genitora e o Sr.Cleiton da Conceição, primeiro requerido. Logo após saber da gestação, a genitora do Requerente informou ao Sr.Cleiton sobre a gravidez, este, porém disse que não iria reconhecer a criança, pois era muito jovem para ser pai; que conheceu o Sr.Manoel, segundo Requerido. Neste pormenor, ao dar a luz ao Requerente, o Sr.Manoel reconheceu a paternidade do infante, sem o consentimento de sua genitora, que ainda estava hospitalizada em virtude do parto; Desta feita, por não haver vínculo afetivo entre o pai registral e a requerente, bem como pelo fato do pai biológico ter interesse no reconhecimento da filiação do infante, requer a anulação do registro de nascimento do requerente, excluindo a paternidade do Sr.Manoel, incluindo o Sr.Cleiton como pai. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (26/01/2017). Eu ROSIANE GOMES DA ROCHA – Servidora de Secretaria – que digitei.HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

### PARAÍSO

ESCRIVANIA DA 1ª VARA CÍVEL

Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro – Ed. Fórum de Paraíso – Fone/Fax (63) 3361-1127 – CEP: 77.600-000

#### EDITAL DE CITAÇÃO(CPC, artigos 232, incisos III)/ Prazo: 15 (quinze) dias

**ORIGEM: Processo:** nº 0002898-89.2015.827.2731; **Natureza da Ação:** Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Pedido de Antecipação de Tutela para Cancelamento de Protesto. **Chave do Processo:** 508049642215; **Valor da Causa:** R\$ 788,00; **Requerente: Empresa:** COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PARAISO DO TOCANTINS E REGIÃO LTDA – SICOOB/CREDIPAR; **Advogado do requerente:** Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812. **Requerido: Empresa:** MONTTE RIO TRANSPORTES E LOGÍSTICA DE CARGAS LTDA – ME. **Advogado:** Nihil. **CITANDO(S) O REQUERIDO: Empresa:** MONTTE RIO TRANSPORTES E LOGÍSTICA DE CARGAS LTDA – ME, 18.160.781/0001-47, na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido. **OBJETIVO/FINALIDADE: CITAÇÃO DA EMPRESA REQUERIDA,** aos termos da **Declaratória de Inexistência de Débito c/c Pedido de Antecipação de Tutela para Cancelamento de Protesto,** para querendo **RESPONDER/CONTESTAR** os pedidos contidos na ação, permanecendo omissos, serão considerados na ação **no prazo de QUINZE (15) DIAS,** contados da 1ª Publicação do Edital. **ADVERTÊNCIA:** Não contestando ou respondendo à ação, permanecendo omissos, serão considerados revéis e presumidos como confessados e verdadeiros os fatos relatados pelo autor. **(Na forma dos artigos 285 2ª parte, 297 e 319, ambos do CPC.**

**SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro – Ed. Fórum de Paraíso, fone/faz (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis (2.016).

Juiz ADOLFO AMARO MENDES

Titular da 1ª Vara Cível

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

### PRESIDÊNCIA

#### Decretos Judiciários

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 21, de 30 de janeiro de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido nos autos nº 17.0.000002256-0, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Flávio Cavalcante de Assis, para o cargo de provimento em comissão de Médico Especialista.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

### **Portarias**

#### **PORTARIA Nº 122, de 26 de janeiro de 2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o contido no processo SEI nº 16.0.000032928-6,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado o juiz José Carlos Tarja Júnior para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Diretoria do Foro, Serventia Cível e Criminal da Comarca de Itaguatins, no período de 01/02/2017 a 08/08/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

#### **PORTARIA Nº 142, de 27 de janeiro de 2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o contido nos processos SEI nº 16.0.000018802-0 e 17.0.000000525-8,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 3734, de 14 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º Ficam designados os juízes Rodrigo da Silva Perez Araújo, Márcio Soares da Cunha e William Trigilio da Silva para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de janeiro de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

#### **PORTARIA Nº 143, de 27 de janeiro de 2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o contido nos processos SEI nºs 16.0.000019243-4 e 17.0.000000525-8,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 3731, de 13 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º Ficam designados os juízes Rodrigo da Silva Perez Araújo, Márcio Soares da Cunha e William Trigilio da Silva para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de janeiro de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**



**PORTARIA Nº 146, de 27 de janeiro de 2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o contido nos processos SEI nºs 16.0.000021144-7 e 17.0.000000525-8,

**RESOLVE:**

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 3831, de 20 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º Ficam designados os juízes Rodrigo da Silva Perez Araújo, Márcio Soares da Cunha e William Trigilio da Silva para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de janeiro de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 147, de 27 de janeiro de 2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o contido nos processos SEI nºs 16.0.000019065-2 e 17.0.000000525-8,

**RESOLVE:**

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 3735, de 14 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º Ficam designados os juízes Rodrigo da Silva Perez Araújo, Márcio Soares da Cunha e William Trigilio da Silva para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de janeiro de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 148, de 27 de janeiro de 2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o contido nos processos SEI nºs 16.0.000020074-7 e 17.0.000000525-8,

**RESOLVE:**

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 3736, de 14 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º Ficam designados os juízes Rodrigo da Silva Perez Araújo, Márcio Soares da Cunha e William Trigilio da Silva para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de janeiro de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 149, de 27 de janeiro de 2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o contido nos processos SEI nºs 16.0.000024589-9 e 17.0.000000525-8,

**RESOLVE:**

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 4273, de 19 de outubro de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º Ficam designados os juízes Rodrigo da Silva Perez Araújo, Márcio Soares da Cunha e William Trigilio da Silva para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de janeiro de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 150, de 27 de janeiro de 2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o contido nos processos SEI nºs 16.0.000027688-3 e 17.0.000000525-8,

**RESOLVE:**

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 4547, de 7 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º Ficam designados os juízes Rodrigo da Silva Perez Araújo, Márcio Soares da Cunha e William Trigilio da Silva para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de janeiro de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 151, de 27 de janeiro de 2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o contido nos processos SEI nºs 16.0.000005913-0 e 17.0.000000525-8,

**RESOLVE:**

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 3835, de 20 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º Ficam designados os juízes Rodrigo da Silva Perez Araújo, Márcio Soares da Cunha e William Trigilio da Silva para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de janeiro de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 193, de 30 de janeiro de 2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 17.0.000002680-8,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada a juíza Odete Batista Dias Almeida, para responder pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 2º São revogadas as Portarias nºs 2.143, de 27 de maio de 2015, e 4.082, de 7 de outubro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

**DIRETORIA FINANCEIRA**  
**Edital de Intimação com prazo de 15 dias**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS**

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 5, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico [www.tjto.jus.br/custasfinais](http://www.tjto.jus.br/custasfinais) devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: [gdpf@tjto.jus.br](mailto:gdpf@tjto.jus.br).

A.S.E. DISTRIBUICAO LTDA. - ME	01.644.931/0001-95	5001238-93.2006.827.2729	R\$ 50,00
ANDRADE e CANELLAS ENERGIA LTDA	69.095.701/0001-58	5000838-32.2008.827.2722	R\$ 33,25
ANTONIO ALVES DOS SANTOS	194.885.301-97	5033246-16.2012.827.2729	R\$ 126,00
ANTONIO BARBOSA MACEDO	307.836.151-91	5000027-37.2001.827.2716	R\$ 54,50
AUTO CENTER CORRETORA DE VEICULOS LTDA	02.813.822/0001-17	5001124-91.2005.827.2729	R\$ 758,11
CAOBELEZA - ESTETICA, PRODUTOS E SERVICOS PARA ANIMAIS LTDA - ME	06.163.291/0001-15	5036105-68.2013.827.2729	R\$ 143,82
CREDIMIL ELETROELETRONICOS LTDA - ME	08.418.930/0001-71	5000189-70.2008.827.2721	R\$ 536,41
DANIELE ABRANTES LEAO	809.259.366-34	5005984-91.2012.827.2729	R\$ 1.666,20
ELMAR BATISTA BORGES	271.401.991-91	5000089-96.2005.827.2729	R\$ 1.877,22
ESQUADROS LTDA - EPP	03.462.816/0001-25	5007106-08.2013.827.2729	R\$ 2.774,50
GENILDA DA SILVA SOUSA	918.649.501-10	0035353-50.2014.827.2729	R\$ 119,50
GILMAR FERREIRA PONTE	288.651.891-34	0022996-04.2015.827.2729	R\$ 121,50
HEITOR JOSE COSTA LINS	774.141.604-91	0000665-03.2016.827.2726	R\$ 17,50
JOANICE DO NASCIMENTO VIEIRA	191.257.121-87	0002143-20.2014.827.2725	R\$ 1.368,50
JOSE CARLOS PRATES GUEDES	262.604.858-59	5000401-84.2010.827.2733	R\$ 56,50
JOSE DE OLIVEIRA NETO	707.412.201-72	0004703-41.2014.827.2722	R\$ 159,00
JOSE LUCINEI RODRIGUES DA SILVA	841.719.871-72	0001139-46.2016.827.2702	R\$ 175,50
JOSE LUIS MOTA DA SILVA	247.975.612-20	5021187-59.2013.827.2729	R\$ 137,50
LEANDRO DE ALMEIDA	557.081.702-63	0011857-21.2016.827.2729	R\$ 145,00
MANOEL VICENTE DA SILVA	118.877.295-34	5000435-39.2013.827.2738	R\$ 31.831,38
MARCELO RODRIGUES DE ARAUJO	049.724.426-89	0000719-18.2015.827.2721	R\$ 1.385,67
MARCIO ANTONIO DI PIETRO	126.214.474-49	5031449-05.2012.827.2729	R\$ 278,11
MARIA ALICE LOPES TORRES	271.585.863-91	5009307-70.2013.827.2729	R\$ 118,50
MARIA DO CARMO SANTOS	007.645.871-70	5001325-60.2012.827.2722	R\$ 58,50
MILSON DE JESUS SANTOS	198.410.273-72	5004118-53.2009.827.2729	R\$ 64,50
MUNICIPIO DE CENTENARIO	37.420.676/0001-44	5000682-35.2013.827.2733	R\$ 2.095,17
NATIVIDADE PEREIRA MARANHÃO	126.287.001-15	5000067-26.2000.827.2725	R\$ 37,50
NORMA REGINA MOREIRA GALVAO	551.979.145-72	0030680-77.2015.827.2729	R\$ 123,00
PAULO ROBERTO MOLFI	598.342.347-91	5000014-47.2002.827.2734	R\$ 30,50
PERPETUA DO SOCORRO NUNES DE MELO	060.287.131-04	0033782-44.2014.827.2729	R\$ 105,29
POTIGUAR PECAS LTDA - ME	09.524.428/0001-08	5009840-97.2011.827.2729	R\$ 415,90
R. M. ALVES COMERCIO - ME	04.783.005/0001-99	5001239-68.2012.827.2729	R\$ 106,00
ROSANA ABDO THEODORO DE OLIVEIRA	018.543.758-30	5003218-07.2008.827.2729	R\$ 9.452,76
SHERLOCK HOLMES FURTADO JUNIOR	149.398.273-72	5000033-25.2007.827.2719	R\$ 202,20
SUELY MANTOVANI	302.768.451-53	5000028-48.2007.827.2704	R\$ 32.000,00

VALDINEA VENTURA DE OLIVEIRA	008.130.694-67	5000377-45.2012.827.2714	R\$ 80,00
VALDO PEREIRA DE BRITO	192.153.981-04	0008622-80.2015.827.2729	R\$ 133,00
VALNEIDE DIAS DOS SANTOS	713.513.371-49	0028218-50.2015.827.2729	R\$ 117,50
VITALIS - FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME	01.506.406/0003-75	0009980-80.2015.827.2729	R\$ 203,40
W T E ENGENHARIA EIRELI	03.964.317/0001-36	5004240-66.2009.827.2729	R\$ 104,00

**Maristela Alves Rezende**  
Diretora Financeira

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **Extrato**

#### **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

##### **TERMO DE CREDENCIAMENTO 40/2017**

##### **PROCESSO 17.0.000002313-2**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Priscilla Rúbian Oliveira de Freitas

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Palmas.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de janeiro de 2017.

#### **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

##### **TERMO DE CREDENCIAMENTO 33/2017**

##### **PROCESSO 17.0.000001847-3**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Ivanete Januário Barros

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Palmas.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de janeiro de 2017.

#### **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

##### **TERMO DE CREDENCIAMENTO 39/2017**

##### **PROCESSO 17.0.000002147-4**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Rosângela França Gomes

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Porto Nacional.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de janeiro de 2017.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**PRESIDENTE**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**  
**Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO**  
**Dr. RONICLAY ALVES MORAIS**

**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES**  
**VICE-PRESIDENTE**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**  
**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**  
**Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA**

**TRIBUNAL PLENO**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)**  
**Des. AMADO CILTON ROSA**  
**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**Des. MARCO ANTHONY STEVENSON VILLAS BOAS**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS**

**JUIZA CONVOCADA**  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)**

**Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**  
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

**1ª CÂMARA CÍVEL**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)**  
**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**  
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)**  
**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**  
**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**

**2ª CÂMARA CÍVEL**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)**  
**ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**  
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MOURA FILHO (Relator)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)**

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)**  
**Des. MOURA FILHO (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**  
**Des. MOURA FILHO (Revisor)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**

**1ª CÂMARA CRIMINAL**  
**Des. MOURA FILHO (Presidente)**  
**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**  
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MOURA FILHO (Relator)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)**  
**Des. MOURA FILHO (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**  
**Des. MOURA FILHO (Revisor)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**

**2ª CÂMARA CRIMINAL**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)**  
**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**  
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)**  
**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**  
**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL**  
**Des. MOURA FILHO**

**Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**  
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. LUIZ GADOTTI**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**

**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**  
**Des. MOURA FILHO**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)**

**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. LUIZ GADOTTI**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**

**OUVIDORIA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**ESMAT**  
**DIRETOR GERAL DA ESMAT**  
**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**  
 1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**  
 2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**  
 3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**

**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**DIRETOR GERAL**  
**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**  
**CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS**  
**DIRETORA FINANCEIRO**  
**MARISTELA ALVES REZENDE**  
**DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**VANUSA BASTOS**  
**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**MARCO AURÉLIO GIRALDE**  
**DIRETOR JUDICIÁRIO**  
**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**  
**DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES**  
**DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**  
**JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR**  
**CONTROLADOR INTERNO**  
**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

**Divisão Diário da Justiça**

**JOANA P. AMARAL NETA**  
 Chefe de Serviço

**KALESSANDRE GOMES PAROTIVO**  
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**  
 Praça dos Girassóis s/nº.  
 Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007  
 Fone/Fax: (63)3218.4443  
[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)